LEONARDO DOS ANJOS NEMESIO:34166859897

Assinado de forma digital por LEONARDO DOS ANJOS NEMESIO:34166859897
Dados: 2021.10.22 08:43:01 -03'00'

ANO V - EDIÇÃO 359 - 22 de Outubro de 2021

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS

PREFEITURA DE COSMÓPOLIS
UM NOVO TEMPO

GABINETE

LEI Nº 4.219 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

"Institui o Programa Municipal de fornecimento de kit Dignidade Íntima nas escolas da rede municipal de ensino."

A CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS aprovou e eu,

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito do Município de Cosmópolis, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Cosmópolis o Programa Municipal de fornecimento de Kit Dignidade Íntima nas escolas da rede municipal de ensino.

Parágrafo Único O kit Dignidade Íntima consiste em:

I – Absorvente higiênico;

II – Sabonete;

III – Medicação para cólica (a ser definida caso a caso).

.

Art. 2º São objetivos deste Programa:

I - Proporcionar o acesso a produtos de higiene às estudantes das escolas públicas municipais;

II - Evitar que as estudantes se ausentem das aulas por falta de absorvente higiênico;

III - Prevenção e riscos de doenças pela falta de higiene no período menstrual, em função do não acesso ao absorvente;

IV - Disponibilização de diagnóstico e tratamento adequados com relação às cólicas menstruais e endometriose, dentre outros problemas de saúde.

Art. 3º Poderão ser disponibilizados absorventes higiênicos conforme a demanda de cada estudante.

Art. 4º Poderão ser realizados convênios, acordos ou outros instrumentos jurídicos, para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 5º A distribuição do kit Dignidade Íntima será realizada pelas unidades da Rede Municipal de Saúde, em quantidade adequada às necessidades das estudantes do sexo feminino, ficando a critério o melhor método de distribuição e fornecimento do produto.

Parágrafo Único Será priorizada a oferta de absorventes sustentáveis.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei deve ser regulamentada pelo Executivo, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 18 DE OUTUBRO DE 2021.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Rodrigo Bueno
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

Autoria: Eliane Ferreira Lacerda Defáveri

LEI Nº 4.220 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre identificação nos veículos de empresas de telefonia e internet."

A CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, aprovou e eu, ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito do Município de Cosmópolis, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As empresas de telefonia e internet devem ter os veículos que prestam serviço em vias públicas, devidamente identificados.

§ 1º A identificação deve estar em local que garanta sua total visualização, tais como nas portas laterais e na parte de trás dos veículos.

§ 2º A identificação deve constar o nome da empresa e o telefone para contato.

Art. 2º No caso do não atendimento ao disposto nesta lei, devem ser aplicadas as seguintes sanções:

I – Na primeira vez, notificação para o cumprimento imediato da lei;

II – Na reincidência, aplicação de multa de 50 (cinquenta) UFMC – Unidade Fiscal do Município de Cosmópolis;

III – Na ocorrência de outras reincidências, deve ser aplicado o dobro do valor da última multa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 18 DE OUTUBRO DE 2021.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Rodrigo Bueno
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

Autoria: Fernando Wilson Aguiar Torres

LEI Nº 4.221 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dá nova redação ao § 2º do art. 4º da Lei Municipal nº 4.199, de 19 de julho de 2021 – Conselho Municipal de Transporte".

A CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS aprovou, e eu

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito do Município de Cosmópolis, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Dá nova redação ao § 2º do art. 4º da Lei Municipal nº 4.199, de 19 de julho de 2021, que institui o Conselho Municipal de Transportes:

"Art. 4º .....

. . . . . .

§ 2º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos por indicação de seus próprios pares".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 18 DE OUTUBRO DE 2021.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Rodrigo Bueno
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

Autoria: Cristiane Regina Paes

DECRETO Nº 5.761, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

"Nomeia a Comissão de Avaliação e Seleção – CAS, conforme artigo 6º da Lei Municipal nº 3.526 de 02 de setembro de 2013 e dá outras providências."

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão de Avaliação e Seleção – CAS, em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal nº 3.526 de 02 de setembro de 2013 que regulamentou o Fundo Municipal de Cultura - FUNCULTURA:

Representantes do Setor Cultural:

Titular: Daniel Roberto Sokacheski- RG 4.640.380, CPF 058.030.379-90
Suplente: Matheus Sepini Caixeta – RG 5.254.550-4, CPF 051.242.926-01

Titular: Regina Célia Duarte – RG 19.530.503-6, CPF 108.006.698-51
Suplente: Neuza Guzikuda- RG 10.715.992-2, CPF 102.027.168-05
Titular: Mariana Helena Fortes Conti - RG 25.910.223-4, CPF 137.921.188-31
Suplente: Maruza Teixeira de Assis -

RG 28.261.024-8, CPF 265.704.898-60

Titular: Wlademir da Silva – RG 38.739.072-8, CPF 009.400.087-50
Suplente: Fabiana Regina Dester – RG 25.660.238-4, CPF 142.569.740-81

Titular: Thais Franzoni Barbosa – RG 40.984.163-8, CPF 335.450.728-43
Suplente: Silvana Silva de Sousa – RG 17.278.842-0, CPF 134.543.128-76

Representantes da Secretaria Municipal de Cultura:

Titular: Ruy Sergio Pedroso – RG 13.743.165-X, CPF 034.032.108-39
Suplente: Heloísa de Queiroz - RG 40.983.608-4, CPF 325.163.298-14

Titular: Sabrina Luiza dos Santos – RG 48.674.888-1, CPF 407.322.038-13
Suplente: Luciene Martins Garcia Zorzeto – RG 22.411.373-2, CPF 120.749.708-89

Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Daiane Fernanda Ferreira – RG 41.810.476-1, CPF 340.836.988-70
Suplente: Amanda Festa Feltrin - RG 44.734.496-1, CPF 385.375.298-06

Representantes do Poder Legislativo Municipal:

Titular: Fernanda Ferraz Ferri de Godoy – RG 26.813.795, CPF 269.456.778-93
Suplente: Debora Cristina da Silva - RG 34.208.966-3, CPF 305.130.218-09

Titular: Ricardo Fernandes Guimarães – RG 26.590.200-9, CPF 281.607.178-22
Suplente: Alan Aparecido Batista Capato – RG 29.956.166-5, CPF 277.983.458-76

Art. 2º O mandato dos conselheiros será de 01 (um) ano, permitida a recondução por decisão da assembleia plenária por mais 01 (um) período.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 07 DE OUTUBRO DE 2021.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais na sede da Prefeitura, na mesma data.

Rodrigo Bueno
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.762, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

"Altera dados de membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso nomeados pelo Decreto nº 5.646 de 18 de fevereiro de 2021."

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados dados dos membros do art. 1º do Decreto nº 5.646 de 18 de fevereiro de 2021 que "Nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso", conforme segue:

Pastoral da Saúde Paróquia Nossa Senhora Aparecida:

MEMBRO	NOME	RG	CPF
Suplente	José Custódio Drumond	6.547.465-X	574.842.958-68

Associação Comercial e Industrial de Cosmópolis - ACICO

MEMBRO	NOME	RG	CPF
Titular	José Souza	11.904.327	004.573.188-80

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 14 DE OUTUBRO DE 2021.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Rodrigo Bueno
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

PORTARIA Nº 10.353, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Designa e credencia a equipe do Serviço de Vigilância Sanitária no município de Cosmópolis – SP, para o desenvolvimento das ações de vigilância sanitária.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o artigo 5º da Lei Municipal nº 2.377, de 25 de março de 1.999 e os parágrafos 2º e 3º do artigo 3º do Decreto nº 3.113, de 19 de abril de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para execução das ações de Vigilância Sanitária, nas respectivas funções e cargos:

Rogério Pissarra Scatena - RG 14.833.477 - Registro Municipal 4949-2 - Nível Superior - Farmacêutico - CRF 14537 - Coordenador da Visa

Andréia Karina Vákula - RG 27.289.053-4 - Registro Municipal 7810-7 - Nível Médio - Agente de Combate às Endemias - Agente Fiscal

Edimar Lopes de Almeida - RG 24.134.613-7 - Registro Municipal 4959-0 - Nível Médio - Supervisor de Combate às Endemias - Agente Fiscal

Luís César Andrade - RG 15.311.898 - Registro Municipal 6774-1 - Nível Superior - Biólogo - CRB 10441-01 - Agente Fiscal

Luiz Antonio Buzolin Rossi - RG 10.305.416 - Registro Municipal 4226-9 - Nível Superior - Engenheiro Agrônomo - CREA 0601306360 - Agente Fiscal

Marlene Esteter Serrano - RG 9.064.453-0 - Registro Municipal - 7170-6 - Nível Superior - Engenheira Civil - CREA 5060394252 - Agente Fiscal

Sidnei de Queiroz - RG 12.434.056 - Registro Municipal - 4223-4 - Nível Superior - Médico Veterinário - CRMV-SP 4108 - Agente Fiscal

Vanessa Cristiani de Paula - RG. 40.983.703-9 - Registro Municipal - 6901-9 - Nível Médio - Técnica em Nutrição - CRN 106793 - Agente Fiscal.

Art. 2º Nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições de seu cargo sem exibir a credencial de identificação fiscal, devidamente autenticada pela autoridade competente.

Art. 3º A credencial de que trata o artigo anterior, deve ser emitida e distribuída e ter uso controlado.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 10.101, de 04 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 09 DE MARÇO DE 2021.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Rodrigo Bueno
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, licitacosmopolis@gmail.com/
www.cosmopolis.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 098/2021
Processo Licitatório nº 8.685/2021

SISTEMA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM,** objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para a Secretaria de Saneamento Básico e Secretaria de Serviços Públicos,** conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n° 5.704 de 14 de junho de 2021, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas	
Início	**Término**
Data/Horário	**Data/Horário**
22/10/2021 às 09h00min	**09/11/2021 às 09h00min**

Abertura das Propostas
09/11/2021 às 09h01min

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA E EDITAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br ou Prefeitura Municipal de Cosmópolis diretamente no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Dr. Campos Sales, 398 Centro – Cosmópolis/SP 13.150-027 ou compras@cosmopolis.sp.gov.br, pelo telefone (19) 3812-8045

REFERENCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – **A Secretaria de Saneamento Básico e Secretaria de Serviços Públicos a Pregoeira Priscila Cristina Campos Bezerra**, designada pelo Decreto Municipal n° 5.704 de 14 de junho de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.**

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, licitacosmopolis@gmail.com/
www.cosmopolis.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL COSMÓPOLIS - SP

1.3 – Compõem o presente Edital os seguintes anexos:
I - Termo de Referência;
II - Modelo Declaração de cumprimento aos requisitos de Habilitação;
III – Modelo Declaração de Idoneidade;
IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como MEI, ME ou EPP;
V - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
VI - Modelo de Proposta Comercial;
VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;
VIII - Termo de Ciência e Notificação;
IX - Declaração de Documentos à Disposição do Tce-SP

2 - DO OBJETO:

2.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para a Secretaria de Saneamento Básico e Secretaria de Serviços Públicos**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas advindas do presente processo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
Serviços Públicos: 01.12.01.15.452.0003.2.002.3.3.90.30.26-01.110.0000-2892/2906
SAE: 01.13.01.17.512.0003.2.002.3.3.90.30.26-01.110.0000-3109/3123

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências do Edital e o respectivo cadastramento junto a **BBM – Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

4.1.1 A licitação será dividida em itens, conforme ANEXO I, **facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse e o caso específico de EXCLUSIVIDADE MICROEMPRESAS E EMPRESAS PEQUENO PORTE(ME/EPP)**, para licitantes legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

4.1.2 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

4.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

a) Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Cosmópolis.
b) Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Cosmópolis.
c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.3 A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Cosmópolis, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Acórdão TCU 298/2011 – Plenário).

4.4 A licitante Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, caso queira usar os benefícios Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar junto ao credenciamento, declaração de enquadramento assinada pelo representante legal ou credenciado, declarando ainda que não se enquadre em nenhum dos casos previstos no art. 3º, parágrafo 4º da mesma Lei.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, licitacosmopolis@gmail.com/
www.cosmopolis.sp.gov.br

4.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

4.7 A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

4.8 O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

5 – <u>ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO</u>

5.1 Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do Edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer em até 3 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

5.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, em até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, no site **BBMNet – Licitações Públicas**.

5.3 As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgados pelo sistema e vincularão aos participantes e a administração.

5.4 Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5.5 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção no prazo de mínimo 30 (trinta) minutos com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis na plataforma da **BBMNet**, sob pena de preclusão de seu direito. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

5.6 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

5.7 Eventual impugnação ao Edital poderá ser encaminhados por meio do sistema **BBMNet Licitações,** protocolados diretamente na Prefeitura Municipal ou encaminhados através de serviço de postagem, devendo ser respeitado os prazos e horário de expediente das 08:00 às 16:00 horas.

6 - <u>REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME</u>

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
6.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
6.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
6.1.3 - abrir as propostas de preços;
6.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;
6.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;
6.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
6.1.7 - verificar a habilitação do proponente;
6.1.8 - declarar o vencedor;
6.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, licitacosmopolis@gmail.com/
www.cosmopolis.sp.gov.br

6.1.10 - elaborar a ata da sessão;
6.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

7.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".
7.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br
7.2.1 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canis de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br

8 – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

8.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br **opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"**
8.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
8.3.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.4 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.5 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
9.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.
9.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
9.2.1.1 - O (s) produto (s)/serviço (s)ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.
9.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL DO ITEM; MARCA** conforme solicitado.
9.2.1.3 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, licitacosmopolis@gmail.com/
www.cosmopolis.sp.gov.br

9.3 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no campo "**FICHA TÉCNICA"** ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio**.
9.3.1. A LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DE QUALQUER FORMA DURANTE A SESSÃO, SERÁ DESCLASSIFICADA.

10 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

10.1 - A partir do horário previsto no Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no preâmbulo deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
10.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
10.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

10.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

10.4 **ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará ***"Dou-lhe uma"*** quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), ***"Dou-lhe duas"*** quando faltar 01m00s (um minuto) e ***"Dou-lhe três – Fechado"*** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.

10.5 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

10.6 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido.

10.7 Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.

10.8 O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

10.9 Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o lote/itens alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa, causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

11 – JULGAMENTO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item/lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, licitacosmopolis@gmail.com/
www.cosmopolis.sp.gov.br

11.2 O objeto proposto pela licitante deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência ANEXO I.

11.3 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.4 Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o licitante.

11.5 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002 e 8.666/93. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no item 12 deste Edital.

11.6 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.7 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

11.8 A proposta readequada da empresa vencedora deverá ser enviada no e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br/ licitacosmopolis@gmail.com e deverá conter:
11.8.1 Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do (s) produto (s)/serviço (s);
11.8.2 O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
11.8.3 Especificação completa do (s) produto (s)/serviço (s) oferecido conforme Termo de Referência deste Edital;
11.8.4 Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
11.8.5 A proponente deverá informar na proposta os dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços (nome, cargo, RG e órgão emissor, CPF, Data de Nascimento, Endereço residencial completo, Endereço Eletrônico –comercial e pessoal, telefone pessoal e profissional para contato).

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos relativos à Habilitação da empresa vencedora previstos neste item, bem como, as declarações solicitadas neste Edital, (quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP/MEI enviar também o Anexo IV), **deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema BBMNET**, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br. O(s) documento(s) que necessitar(em) de assinatura e/ou o(s) que for(em) original(is), deverá(ão) ser autenticado(s) ou assinados digitalmente.

12.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.3 A licitante que não possuir assinatura digital, deverá postar dentro de 24 (vinte e quatro) horas via correio (comprovando com o código de rastreio)/ ou em até 3 (três) dias úteis entregar pessoalmente, contados da solicitação do Pregoeiro, juntamente com a proposta final assinada e carimbada, os documentos de Habilitação relativos ao item 12.1, originais ou cópias autenticadas à Prefeitura Municipal de Cosmópolis, localizada na Rua Dr. Campos Sales, n° 398 Centro – Cosmópolis/SP – CEP:13.150-027, aos cuidados do Departamento de Compras e Licitações. **Desde de que anexados no portal da BBMNET.**

12.3.1 O código de rastreio da postagem deverá ser encaminhada ao Setor de Licitações através do email: licitacosmopolis@gmail.com, compras@cosmopolis.sp.gov.br.

12.4 ***O não cumprimento do envio/ e ou entrega e o não encaminhamento pelo portal da plataforma BBMNET***, dos documentos de Habilitação, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, licitacosmopolis@gmail.com/
www.cosmopolis.sp.gov.br

12.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.6 Franqueada vista aos interessados dos documentos de Habilitação o prazo para análises será informado via "chat", logo, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

12.7 A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de **habilitação jurídica, regularidade fiscal, documentação complementar, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica.**

12.7.1 Habilitação Jurídica, conforme o caso:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.
e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI;
f) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio, quando apresentados pessoalmente dentro do prazo estipulado neste Edital.

12.7.2 Regularidade Fiscal:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral);**
b) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social **(INSS),** através da **(Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);**
c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS);**
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5452 de 1º de maio de 1943, com validade em vigor na data da apresentação **(CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);**
e) O prazo de validade dos documentos necessário à habilitação deverá estar em vigência na data da abertura do presente Pregão, sob pena de inabilitação do Licitante;
f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (**Cadastro de Contribuinte de ICMS – Cadesp)** ou Municipal **(Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral)** do domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo compatível de atividade com o objetivo contratual;
g) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual,** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei **(Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado)**;
h) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal, através da (Certidão Negativa de débitos referentes a Tributos Mobiliários**) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
i) As certidões constantes das letras **"b"** e **"g"** serão aceitas separadamente, caso ainda estejam com o prazo de validade em vigor.
j) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição;
l) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor;
m) O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período;
n) A não regularização da documentação relativa à regularidade fiscal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

12.7.2.1 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias.

Observações:
Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966).

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, licitacosmopolis@gmail.com/
www.cosmopolis.sp.gov.br

12.7.3 Documentação Complementar

a) **Declaração de Habilitação**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme modelo (Anexo II);

b) **Declaração** do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **que não foram declarados inidôneos** para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas, conforme modelo (Anexo III);

c) **Declaração** do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **de enquadramento de ME/EPP/MEI** previsto na Lei Complementar nº. 123, conforme o caso, modelo (Anexo IV).

d) **Declaração** do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo (Anexo V);

Observações: A DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DEVERÁ SER ANEXADA JUNTAMENTE COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA DA BBMNET.

12.7.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, sendo aceita somente quando expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de entrega dos envelopes, desde que não contenha o prazo de validade expresso.

a.1) Se tratando de empresas que estejam em recuperação judicial, apresentar "certidão positiva de recuperação judicial" já homologada pelo juízo competente e em pleno vigor.

b) Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias.

c) A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a Habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.7.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica** emitido em papel timbrado, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde esteja declarado que a licitante tenha fornecido produto (s)/ ou serviço (s) semelhante (s) ao objeto da licitação, e em cujo teor esteja claro a satisfação do atestante, em relação a qualidade do (s) produto (s)/ ou serviço (s) e cumprimento das entrega (s)/ ou realização (ões) acordadas, **que deverá ser anexado juntamente com Documentos de Habilitação**.

12.8 A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a Habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

13 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

13.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e microempreendedores individuais de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

13.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.
13.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

13.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.
13.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada,

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, licitacosmopolis@gmail.com/
www.cosmopolis.sp.gov.br

quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.
13.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de Habilitação, na forma do item 12.7 deste Edital.

13.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 13.1.2.1, o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou microempreendedor individual mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item/lote no prazo de 5 (cinco) minutos.
13.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual que porventura possuam lances ou propostas na mesma deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.
13.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do item/lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de Habilitação e da proposta de preços, conforme Edital.

13.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.
13.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

13.1.5 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, o Pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".

13.1.5.1 – A partir da convocação de que trata o item 13.1.5, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.
13.1.5.2 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", conforme estabelece o item 12.7 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,
13.1.5.3 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual obedecerá aos critérios gerais definidos neste Edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

13.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

14 – DOS RECURSOS

14.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

14.2 O proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção no prazo máximo de 30 (trinta) minutos com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis na plataforma **BBMNET**, sob pena de preclusão de seu direito. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.3 A falta de manifestação imediata do recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, licitacosmopolis@gmail.com/
www.cosmopolis.sp.gov.br

14.4 Os memoriais de recursos e contrarrazões deverá ser encaminhados por meio eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, com cópia para o e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br

14.5 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Após decididos os recursos, eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto.

15.2 Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) /ou item (ns) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

15.3 A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

16 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

17 - FISCALIZAÇÃO

17.1 A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto desta licitação será feita através da Secretaria de Saneamento Básico, sendo o (a) gestor (a) da Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (a) José Carlos Villalta, CPF nº 890.029.208-06 – Engenheiro Eletricista, e o (a) mesmo (a) responsável pelo recebimento do (s) produto (s)/serviço (s), podendo acionar órgão técnico competente sempre que necessário.

17.1.1 A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto desta licitação será feita através da Secretaria de Serviços Públicos, sendo o (a) gestor (a) da Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (a) Antônio Carlos Giovanoni, CPF nº 032.206.618-23 – Auxiliar Operacional, e o (a) mesmo (a) responsável pelo recebimento do (s) produto (s)/serviço (s), podendo acionar órgão técnico competente sempre que necessário.

17.1.2 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

18 – DA ALTERAÇÕES DE PREÇOS

18.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

18.2 Considerado o prazo de validade data de Registro de Preços e, demais legislações pertinentes, é vedado em regra qualquer reajustamento do desconto concedido, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

19 – ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E PAGAMENTO

19.1 A entrega será conforme autorização de fornecimento enviada pelo Setor de Compras e Licitações.

19.2 **Secretaria de Saneamento Básico** - As entregas deverão ser realizadas à Rua 15 de Novembro, n° 101 – Centro, de segunda à sexta-feira, telefone: 19) 3812- 1001, sem cobrança de frete, carga e descarga, em até 7 (sete) dias da solicitação.

19.2.1 **Secretaria de Serviços Públicos** - As entregas deverão ser realizadas à Rua João Aranha, n° 869 – Centro, de segunda à sexta-feira, telefone: 19) 3812- 1315, sem cobrança de frete, carga e descarga, em até 7 (sete) dias da solicitação.

19.3 As condições de higiene e segurança no transporte do objeto licitado deverão estar rigorosamente em conformidade com a legislação vigente.

19.4 Cabe ao Gestor da Ata de Registro de Preços verificar mediante recebimento a validade e integridade dos produtos recebidos.

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, licitacosmopolis@gmail.com/
www.cosmopolis.sp.gov.br

19.5 Os produtos serão solicitados conforme necessidade da Secretaria, mediante Ata de Registro de Preços.

19.6 A (s) Secretaria (s) durante a vigência da Ata de Registro de Preços **poderão não utilizar** todos os serviços/ produtos aqui solicitados, sem prejuízo para as Partes.

19.7 As Notas Fiscais deverão serem emitidas conforme entregas/ ou execução dos serviços e deverá indicar na Nota Fiscal (NF-e) o número do Pregão para melhor identificação.

19.8 Para recebimento e fiscalização do objeto licitado, os servidores que atuarão nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:
a) Receberão provisoriamente, no ato de entrega do (s) produto (s)/serviço (s), para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;
b) Receberão definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade consequente aceitação, após o recebimento provisório.
c) O recebimento do (s) produto (s)/serviço (s), mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do (s) produto (s)/serviço (s) entregue (s)/realizado (s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

19.8.1 O (s) produto (s)/serviço (s) que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à Contratada, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

19.8.2 Caso as entregas e/ou substituições não sejam realizadas no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura.

19.9 O pagamento será em até 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

19.10 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

20 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Cosmópolis e a licitante vencedora dos itens terá início a partir da sua assinatura.

20.2 A Prefeitura não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo a seu critério cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, desde que, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93, seja assegurada à empresa detentora da ata a preferência em igualdade de condições.

20.3 Uma vez registrado o maior percentual de desconto dos itens, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a executar os respectivos itens, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

21 - DO TERMO DE ATA

21.1 A licitante classificada em primeiro lugar será convocada, após Homologação do processo licitatório pelo Senhor Prefeito, para assinar a Ata de Registro de Preços.

21.2 Na hipótese de não atendimento à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas e desde que o fornecimento do objeto seja feito nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados monetariamente.

21.3 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Ata, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu valor estimativo, cumulada com a sua suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações que regem esta licitação.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, licitacosmopolis@gmail.com/
www.cosmopolis.sp.gov.br

21.4 Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item serão realizados através de publicação na Imprensa Oficial, com a convocação direta das licitantes remanescentes classificadas para a análise da aceitabilidade da taxa ofertada, e se for o caso, a abertura do respectivo envelope "DOCUMENTAÇÃO", com observância de todos os termos previstos neste Edital.

21.5 Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita aquisição do objeto, e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas.

22 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida ou cancelada, de pleno direito, quando:
22.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
22.1.2 A detentora não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;
22.1.3 A detentora der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;
22.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
22.1.5 Os percentuais registrados se apresentarem superiores ou com quaisquer diferenças dos constantes em ATA;
22.1.6 Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Secretaria competente;
22.1.7 Sempre que ficar constatado que a Detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

22.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e Semanário Oficial do Município, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

22.4 Pela Detentora, quando mediante solicitação por escrito comprovar encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

22.5 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

23 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, **não mantiverem a proposta**, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:
a) advertência;
b) multa, sendo:
b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou o cumprimento em desacordo com os termos do Edital ou do Contrato, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado sobre o valor remanescente do contrato, por ocorrência;
b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução do objeto, ou o cumprimento em desacordo com os Termos do Edital ou do Contrato, podendo ensejar a rescisão contratual; e
b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 5(cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, licitacosmopolis@gmail.com/
www.cosmopolis.sp.gov.br

23.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

23.3 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

23.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE.

23.5 As multas previstas no subitem 23.1. "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24 - DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 O proponente é responsável pela fidelidade legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, da ata de registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.2 É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.3 Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

24.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

24.5 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
24.6 O valor ofertado nas propostas não sofrerá reajustes durante a execução da Ata de Registro de Preços.

24.7 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3°.

24.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

24.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município.

24.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cosmópolis-SP.

Cosmópolis, 21 de Outubro de 2021.

Antônio Claudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, licitacosmopolis@gmail.com/
www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021

Processo Licitatório nº 8.685/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Considerações Preliminares
1.1. O objeto do presente Termo de Referência é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para a Secretaria de Saneamento Básico e Secretaria de Serviços Públicos.**

2. Especificação do (s) produto (s)/serviço (s):

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	4	PÇ	PERFILADO REFORÇADO GALVANIZADO PERFURADO 38MM X 38MM X 6M
2	5	PÇ	SAPATA RÁPIDA DE AÇO GALVANIZADO 38X38X76MM PARA PERFILADO
3	5	PÇ	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO PRETO ROSCADO DE 1" X 3M COM 1 LUVA
4	10	PÇ	CURVA DE PVC RÍGIDO PRETO ROSCADA DE 1" X 90°
5	10	CJ	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO E COM ROSCA 1" EQUIPADO COM DUAS TOMADAS 20 AMPÉRES (ABNT) (2 FASES + TERRA) E ESPELHO
6	10	CJ	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO C COM ROSCA 1" EQUIPADO COM DUAS TOMADAS 20 AMPÉRES (ABNT) (2 FASES + TERRA) E ESPELHO
7	1	CJ	QUADRO DE DISJUNTOR DE PVC DE SOBREPOR PARA 8 DISJUNTORES DIN 35MM - NBR 60898
8	1	PÇ	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR IN 25 A, CURVA C, ICN 4,5KA, DIN 35MM, NBR 60898
9	2	CJ	HASTE COBREADA PARA ATERRAMENTO 1/2" X 2,4M COM CONECTOR
10	30	PÇ	ABRAÇADEIRA TIPO CUNHA DE AÇO GALVANIZADO 1"
11	100	M	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 1MM² ISOLAÇÃO PVC 750V PRETO ANTICHAMA
12	400	M	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 1,5MM² ISOLAÇÃO PVC 750V PRETO ANTICHAMA
13	400	M	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 1,5MM² ISOLAÇÃO PVC 750V VERMELHO ANTICHAMA
14	400	M	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 1,5MM² ISOLAÇÃO PVC 750V BRANCO ANTICHAMA
15	800	M	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 2,5MM² ISOLAÇÃO PVC 750V PRETO ANTICHAMA
16	300	M	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 2,5MM² ISOLAÇÃO PVC 750V AZUL CLARO ANTICHAMA
17	200	M	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 2,5MM² ISOLAÇÃO PVC 750V VERDE ANTICHAMA
18	700	M	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 4,0MM² ISOLAÇÃO PVC 750V PRETO ANTICHAMA
19	300	M	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 4,0MM² ISOLAÇÃO PVC 750V AZUL CLARO ANTICHAMA
20	200	M	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 4,0MM² ISOLAÇÃO PVC 750V VERDE ANTICHAMA
21	800	M	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 6,0MM² ISOLAÇÃO 750V PRETO ANTICHAMA
22	200	M	CABO DE COBRE EXTRAFLEXÍVEL 6,0MM² ISOLAÇÃO 750V AZUL CLARO ANTICHAMA
23	100	M	CABO DE COBRE EXTRAFLEXÍVEL 6,0MM² ISOLAÇÃO 750V VERDE ANTICHAMA
24	200	M	CABO DE COBRE PARALELO EXTRAFLEXÍVEL 2X0,75MM² ISOLAÇÃO 750V ANTICHAMA
25	300	M	CABO DE COBRE PARALELO EXTRAFLEXÍVEL 2X1,5MM² ISOLAÇÃO 750V BRANCO ANTICHAMA
26	700	M	CABO DE COBRE PARALELO EXTRAFLEXÍVEL 2X2,5MM² ISOLAÇÃO 750V BRANCO ANTICHAMA
27	600	M	CABO DE COBRE PARALELO EXTRAFLEXÍVEL 2X4MM² ISOLAÇÃO 750V BRANCO ANTICHAMA
28	400	M	CABO TELEFÔNICO CCI 50X1 PAR, CONDUTOR DE COBRE ELETROLÍTICO DE TÊMPERA MOLE ESTANHADO, 0,50MM², ISOLAÇÃO DA VEIA E CAPA PVC
29	200	M	CABO TELEFÔNICO CCI 50X2 PARES, CONDUTOR DE COBRE ELETROLÍTICO DE TÊMPERA MOLE ESTANHADO 0,50MM² , ISOLAÇÃO DA VEIA E CAPA PVC
30	300	M	CABO TELEFÔNICO CCI 50X3 PARES, CONDUTOR DE COBRE ELETROLÍTICO DE TÊMPERA MOLE ESTANHADO 0,50MM², ISOLAÇÃO DA VEIA E CAPA PVC

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, licitacosmopolis@gmail.com/
www.cosmopolis.sp.gov.br

31	100	M	CABO TELEFÕNICO CCI 50X5 PARES, CONDUTOR DE COBRE ELETROLÍTICO DE TÊMPERA MOLE ESTANHADO 0,50 MM² ISOLAÇÃO DA VEIA E CAPA PVC
32	40	CJ	ESPELHO 4X2 COM 1 INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR
33	40	CJ	ESPELHO 4X2 COM 2 INTERRUPTORES SIMPLES DE EMBUTIR
34	20	CJ	ESPELHO 4X2 COM 3 INTERRUPTORES SIMPLES DE EMBUTIR COM ESPELHO 4X2
35	70	PÇ	CANALETA DE PVC BRANCA COM ADESIVO 20MM X 10MM X 2M COM 1 DIVISÓRIA
36	60	PÇ	CANALETA DE PVC BRANCA COM ADESIVO 40MM X 18MM X 2M COM 2 DIVISÓRIAS
37	60	PÇ	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR IN 20A, CURVA C, ICN 4,5KA, DIN 35MM, NBR 60898
38	26	PÇ	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR IN 25A, CURVA C, ICN 4,5KA, DIN 35MM, NBR 60898
39	50	PÇ	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR IN 32A, CURVA C, ICN 4,5KA, DIN 35MM, NBR 60898
40	40	PÇ	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR IN 40A, CURVA C, ICN 4,5KA, DIN 35MM, NBR 60898
41	17	PÇ	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR IN 63A, CURVA C, ICN 4,5KA, DIN 35MM, NBR 60898
42	15	PÇ	SUPORTE TIPO "PÉ DE GALINHA" PARA LUMINÁRIA FLUORESCENTE
43	7	PÇ	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR IN 20A NEMA - ICS/ICU 3KA/240-415V-NBR IEC 60.947-2 PRETO
44	7	PÇ	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR IN 25A NEMA - ICS/ICU 3KA/240-415V-NBR IEC 60.947-2 PRETO
45	7	PÇ	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR IN 30A NEMA - ICS/ICU 3KA/240-415V - NBR IEC 60.947-2 PRETO
46	7	PÇ	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR IN 40A NEMA - ICS/ICU 3KA/240-415V - NBR IEC 60.947-2 PRETO
47	5	PÇ	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR IN 50A NEMA - ICS/ICU 3KA/240-415V - NBR IEC 60.947-2 PRETO
48	10	PÇ	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR IN 60A NEMA - ICS/ICU 3KA/240-415V - NBR IEC 60.947-2 PRETO
49	30	PÇ	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR IN 70A NEMA - ICS/ICU 3KA/240-415V - NBR IEC 60.947-2 PRETO
50	150	PÇ	FITA ISOLANTE PROFISSIONAL DE PVC PRETA, CLASSE A, 19MM X 20M, 750V, 105°C, ANTICHAMA (ABNT/NBR/NM 60.454)
51	40	PÇ	FITA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO E AUTO FUSÃO, PRETA 19MM X 10M, ESPESSURA 0,76MM, ISOLAÇÃO TÉRMICA ATÉ 69KV, 90°C DE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO (ASTM D-4325, ASTM D1000, NBR 10669 E NORMA EUROPÉIA C 033-011)
52	550	PÇ	LÃMPADA BULBO DE LED 9W, SOQUETE E27, BIVOLT 127/220V, LUZ BRANCA >6000K, >800 LÚMENS, VIDA ÚTIL > 20.000H, CERTIFICADO CE E INMETRO
53	150	PÇ	LÂMPADA BULBO DE LED 12W, SOQUETE E27, BIVOLT 127/220V, LUZ BRANCA >6000K, >900 LÚMENS, VIDA ÚTIL > 20.000H, CERTIFICADO CE E INMETRO
54	100	PÇ	LÂMPADA BULBO DE LED 15W, SOQUETE E27, BIVOLT 127/220V, LUZ BRANCA >6000K, >1300 LÚMENS, VIDA ÚTIL > 20.000H, CERTIFICADO CE E INMETRO
55	50	PÇ	LÃMPADA BULBO DE LED 18W, SOQUETE E27, BIVOLT 127/220V, LUZ BRANCA >6000K, >1700 LÚMENS, VIDA ÚTIL > 20.000H, CERTIFICADO CE E INMETRO
56	25	PÇ	LÂMPADA BULBO DE LED 20W, SOQUETE E27, BIVOLT 127/220V, LUZ BRANCA >6000K, >1850 LÚMENS, VIDA UTIL > 20.000H, CERTIFICADO CE E INMETRO
57	150	PÇ	LÂMPADA BULBO DE LED 30W, SOQUETE E27, BIVOLT 127/220V, LUZ BRANCA >6000K, >2400 LÚMENS, VIDA ÚTIL > 20.000H, CERTIFICADO CE E INMETRO
58	20	PÇ	LÃMPADA BULBO DE LED 40W, SOQUETE E40, BIVOLT 127/220V, LUZ BRANCA >6000K, >4000 LÚMENS, VIDA ÚTIL > 20.000H, CERTIFICADO CE E INMETRO
59	250	PÇ	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W TIPO TUBULAR 1,2M, EXTRA LUZ DO DIA, >5000K, CERTIFICADO INMETRO E CE
60	150	PÇ	LÂMPADA LED TUBULAR - T8 - 60CM - 9W - BIVOLT - 127/220V - LUZ BRANCA >6500K - CERTIFICADO CE E INMETRO
61	550	PÇ	LÃMPADA LED TUBULAR - T8 - 1,2M - 20W - BIVOLT - 127/220V - LUZ BRANCA >6500K - CERTIFICADO CE E INMETRO
62	150	PÇ	LÃMPADA LED TUBULAR HO - T8 - 2M - 40W - BIVOLT - 127/220V - LUZ BRANCA >6500K - CERTIFICADO CE E INMETRO

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, licitacosmopolis@gmail.com/
www.cosmopolis.sp.gov.br

63	130	PÇ	ESPELHO 4X2 COM 1 TOMADA 2P+T - 20A - PADRÃO ABNT
64	120	PÇ	ESPELHO 4X2 COM 2 TOMADAS 2P+T - 20A - PADRÃO ABNT
65	40	PÇ	ESPELHO 4X2 COM 3 TOMADAS 2P+T - 20A - PADRÃO ABNT
66	35	PÇ	RELÉ FOTOELÉTRICO, CONECTOR PADRÃO ABNT NBR 5123, BIVOLT, POTÊNCIA: 1000W
67	35	PÇ	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO, PADRÃO ABNT NBR 5123
68	50	PÇ	BOCAL DE PORCELANA SOQUETE E27
69	15	PÇ	BOCAL DE PORCELANA SOQUETE E40
70	10	PÇ	BOCAL DE PORCELANA ADAPTADOR REDUÇÃO SOQUETE E40 PARA E27
71	50	PÇ	CAIXA DE SOBREPOR EXTERNA COM UM INTERRUPTOR SIMPLES SISTEMA X
72	30	PÇ	CAIXA DE SOBREPOR EXTERNA COM DOIS INTERRUPTORES SIMPLES SISTEMA X
73	20	PÇ	CAIXA DE SOBREPOR EXTERNA COM 3 INTERRUPTORES SIMPLES SISTEMA X
74	70	PÇ	CAIXA DE SOBREPOR EXTERNA COM UMA TOMADA 2P+T - 20A - PADRÃO ABNT - SISTEMA X
75	45	PÇ	CAIXA DE SOBREPOR EXTERNA COM DUAS TOMADAS 2P+T - 20A - PADRÃO ABNT - SISTEMA X
76	20	PÇ	CAIXA DE SOBREPOR EXTERNA COM TRÊS TOMADAS 2P+T - 20A - PADRÃO ABNT - SISTEMA X
77	3100	PÇ	PARAFUSO PHILLIPS GALVANIZADO CABEÇA CHATA PARA BUCHA S6 UNIVERSAL
78	3000	PÇ	PARAFUSO PHILLIPS GALVANIZADO CABEÇA CHATA PARA BUCHA S8 UNIVERSAL
79	3000	PÇ	PARAFUSO PHILLIPS GALVANIZADO CABEÇA CHATA PARA BUCHA S10 UNIVERSAL
80	1500	PÇ	BUCHA PLÁSTICA DE FIXAÇÃO EM CONCRETO S6 COM ANEL
81	1600	PÇ	BUCHA PLÁSTICA DE FIXAÇÃO EM CONCRETO S8 COM ANEL
82	1500	PÇ	BUCHA PLÁSTICA DE FIXAÇÃO EM CONCRETO S10 COM ANEL
83	1500	PÇ	BUCHA PLÁSTICA DE FIXAÇÃO EM TIJOLO FURADO S6 COM ANEL
84	1500	PÇ	BUCHA PLÁSTICA DE FIXAÇÃO EM TIJOLO FURADO S8 COM ANEL
85	1500	PÇ	BUCHA PLÁSTICA DE FIXAÇAO EM TIJOLO FURADO S10 COM ANEL
86	25	PÇ	CAPACITOR PARA VENTILAÇÃO DE TETO 127V - 10 MICROFARADS
87	25	PÇ	CAPACITOR PARA VENTILADOR DE TETO 220V - 4 MICROFARADS
88	40	PÇ	CONTROLE DE VELOCIDADE PARA VENTILADOR DE PAREDE OU TETO, 127/220V
89	10	PÇ	REFLETOR RETÂNGULAR - CORPO EM ALUMÍNIO - HOLOFOTE COM MICRO LED SMD - 200W - BIVOLT 127/220V - IP66 - LUZ BRANCA FRIA
90	10	FRS	DESENGRIPANTE, LUBRIFICANTE SPRAY ANTICORROSIVO 300ML
91	5	FRS	LIMPA CONTATO ELÉTRICO E ELETRÔNICO SPRAY 300ML
92	50	PÇ	LÂMPADA MISTA OVÓIDE DE 250W - 220V - SOQUETE E27 - >5600 LÚMENS - TEMPERATURA DA COR > 3800K - VIDA MEDIANA > 10000H

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, licitacosmopolis@gmail.com/
www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021

Processo Licitatório nº 8.685/2021

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº ...../2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

_____, ____ de _____de 2021

_____
Assinatura do representante legal OU Credenciado
Nome:
RG.:
Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, licitacosmopolis@gmail.com/
www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021

Processo Licitatório nº 8.685/2021

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis, na modalidade Pregão Eletrônico nº ...../2021, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____,_____de_____de 2021

_____
Assinatura do representante legal OU Credenciado
Nome:
RG.:
Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, licitacosmopolis@gmail.com/
www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021

Processo Licitatório nº 8.685/2021

(MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____,_____de_____de 2021

_____
Assinatura do representante legal OU Credenciado
Nome:
RG.:
Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, licitacosmopolis@gmail.com/
www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021

Processo Licitatório nº 8.685/2021

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____,_____de _____de 2021.

_____
Assinatura do representante legal OU Credenciado
Nome:
RG.:
Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, licitacosmopolis@gmail.com/
www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021

Processo Licitatório nº 8.685/2021

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo ao seguinte roteiro:

1 – REFERÊNCIAS DA EMPRESA:
Razão Social: _____
CNPJ:_____
Endereço:_____
Fone e Fax:_____E-mail:_____
Contato:_____
Banco que a empresa mantém conta corrente:_____
Agência:_____ Conta Corrente Nº:_____

2. Especificação do (s) produto (s)/serviço (s):

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	MARCA	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	4	PÇ	PERFILADO REFORÇADO GALVANIZADO PERFURADO 38MM X 38MM X 6M			
2	5	PÇ	SAPATA RÁPIDA DE AÇO GALVANIZADO 38X38X76MM PARA PERFILADO			
3	5	PÇ	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO PRETO ROSCADO DE 1" X 3M COM 1 LUVA			
4	10	PÇ	CURVA DE PVC RÍGIDO PRETO ROSCADA DE 1" X 90°			
5	10	CJ	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO E COM ROSCA 1" EQUIPADO COM DUAS TOMADAS 20 AMPÉRES (ABNT) (2 FASES + TERRA) E ESPELHO			
6	10	CJ	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO C COM ROSCA 1" EQUIPADO COM DUAS TOMADAS 20 AMPÉRES (ABNT) (2 FASES + TERRA) E ESPELHO			
7	1	CJ	QUADRO DE DISJUNTOR DE PVC DE SOBREPOR PARA 8 DISJUNTORES DIN 35MM - NBR 60898			
8	1	PÇ	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR IN 25 A, CURVA C, ICN 4,5KA, DIN 35MM, NBR 60898			
9	2	CJ	HASTE COBREADA PARA ATERRAMENTO 1/2" X 2,4M COM CONECTOR			
10	30	PÇ	ABRAÇADEIRA TIPO CUNHA DE AÇO GALVANIZADO 1"			
11	100	M	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 1MM² ISOLAÇÃO PVC 750V PRETO ANTICHAMA			
12	400	M	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 1,5MM² ISOLAÇÃO PVC 750V PRETO ANTICHAMA			
13	400	M	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 1,5MM² ISOLAÇÃO PVC 750V VERMELHO ANTICHAMA			
14	400	M	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 1,5MM² ISOLAÇÃO PVC 750V BRANCO ANTICHAMA			
15	800	M	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 2,5MM² ISOLAÇÃO PVC 750V PRETO ANTICHAMA			
16	300	M	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 2,5MM² ISOLAÇÃO PVC 750V AZUL CLARO ANTICHAMA			
17	200	M	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 2,5MM² ISOLAÇÃO PVC 750V VERDE ANTICHAMA			
18	700	M	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 4,0MM² ISOLAÇÃO PVC 750V PRETO ANTICHAMA			
19	300	M	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 4,0MM² ISOLAÇÃO PVC 750V AZUL CLARO ANTICHAMA			

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, licitacosmopolis@gmail.com/
www.cosmopolis.sp.gov.br

20	200	M	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 4,0MM² ISOLAÇÃO PVC 750V VERDE ANTICHAMA			
21	800	M	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 6,0MM² ISOLAÇÃO 750V PRETO ANTICHAMA			
22	200	M	CABO DE COBRE EXTRAFLEXÍVEL 6,0MM² ISOLAÇÃO 750V AZUL CLARO ANTICHAMA			
23	100	M	CABO DE COBRE EXTRAFLEXÍVEL 6,0MM² ISOLAÇÃO 750V VERDE ANTICHAMA			
24	200	M	CABO DE COBRE PARALELO EXTRAFLEXÍVEL 2X0,75MM² ISOLAÇÃO 750V ANTICHAMA			
25	300	M	CABO DE COBRE PARALELO EXTRAFLEXÍVEL 2X1,5MM² ISOLAÇÃO 750V BRANCO ANTICHAMA			
26	700	M	CABO DE COBRE PARALELO EXTRAFLEXÍVEL 2X2,5MM² ISOLAÇÃO 750V BRANCO ANTICHAMA			
27	600	M	CABO DE COBRE PARALELO EXTRAFLEXÍVEL 2X4MM² ISOLAÇÃO 750V BRANCO ANTICHAMA			
28	400	M	CABO TELEFÕNICO CCI 50X1 PAR, CONDUTOR DE COBRE ELETROLÍTICO DE TÊMPERA MOLE ESTANHADO, 0,50MM², ISOLAÇÃO DA VEIA E CAPA PVC			
29	200	M	CABO TELEFÔNICO CCI 50X2 PARES, CONDUTOR DE COBRE ELETROLÍTICO DE TÊMPERA MOLE ESTANHADO 0,50MM² , ISOLAÇÃO DA VEIA E CAPA PVC			
30	300	M	CABO TELEFÕNICO CCI 50X3 PARES, CONDUTOR DE COBRE ELETROLÍTICO DE TÊMPERA MOLE ESTANHADO 0,50MM², ISOLAÇÃO DA VEIA E CAPA PVC			
31	100	M	CABO TELEFÕNICO CCI 50X5 PARES, CONDUTOR DE COBRE ELETROLÍTICO DE TÊMPERA MOLE ESTANHADO 0,50 MM² ISOLAÇÃO DA VEIA E CAPA PVC			
32	40	CJ	ESPELHO 4X2 COM 1 INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR			
33	40	CJ	ESPELHO 4X2 COM 2 INTERRUPTORES SIMPLES DE EMBUTIR			
34	20	CJ	ESPELHO 4X2 COM 3 INTERRUPTORES SIMPLES DE EMBUTIR COM ESPELHO 4X2			
35	70	PÇ	CANALETA DE PVC BRANCA COM ADESIVO 20MM X 10MM X 2M COM 1 DIVISÓRIA			
36	60	PÇ	CANALETA DE PVC BRANCA COM ADESIVO 40MM X 18MM X 2M COM 2 DIVISÓRIAS			
37	60	PÇ	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR IN 20A, CURVA C, ICN 4,5KA, DIN 35MM, NBR 60898			
38	26	PÇ	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR IN 25A, CURVA C, ICN 4,5KA, DIN 35MM, NBR 60898			
39	50	PÇ	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR IN 32A, CURVA C, ICN 4,5KA, DIN 35MM, NBR 60898			
40	40	PÇ	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR IN 40A, CURVA C, ICN 4,5KA, DIN 35MM, NBR 60898			
41	17	PÇ	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR IN 63A, CURVA C, ICN 4,5KA, DIN 35MM, NBR 60898			
42	15	PÇ	SUPORTE TIPO "PÉ DE GALINHA" PARA LUMINÁRIA FLUORESCENTE			
43	7	PÇ	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR IN 20A NEMA - ICS/ICU 3KA/240-415V-NBR IEC 60.947-2 PRETO			
44	7	PÇ	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR IN 25A NEMA - ICS/ICU 3KA/240-415V-NBR IEC 60.947-2 PRETO			
45	7	PÇ	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR IN 30A NEMA - ICS/ICU 3KA/240-415V - NBR IEC 60.947-2 PRETO			
46	7	PÇ	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR IN 40A NEMA - ICS/ICU 3KA/240-415V - NBR IEC 60.947-2 PRETO			
47	5	PÇ	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR IN 50A NEMA - ICS/ICU 3KA/240-415V - NBR IEC 60.947-2 PRETO			
48	10	PÇ	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR IN 60A NEMA - ICS/ICU 3KA/240-415V - NBR IEC 60.947-2 PRETO			
49	30	PÇ	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR IN 70A NEMA - ICS/ICU 3KA/240-415V - NBR IEC 60.947-2 PRETO			

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, licitacosmopolis@gmail.com/
www.cosmopolis.sp.gov.br

50	150	PÇ	FITA ISOLANTE PROFISSIONAL DE PVC PRETA, CLASSE A, 19MM X 20M, 750V, 105°C, ANTICHAMA (ABNT/NBR/NM 60.454)			
51	40	PÇ	FITA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO E AUTO FUSÃO, PRETA 19MM X 10M, ESPESSURA 0,76MM, ISOLAÇÃO TÉRMICA ATÉ 69KV, 90°C DE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO (ASTM D-4325, ASTM D1000, NBR 10669 E NORMA EUROPÉIA C 033-011)			
52	550	PÇ	LÃMPADA BULBO DE LED 9W, SOQUETE E27, BIVOLT 127/220V, LUZ BRANCA >6000K, >800 LÚMENS, VIDA ÚTIL > 20.000H, CERTIFICADO CE E INMETRO			
53	150	PÇ	LÂMPADA BULBO DE LED 12W, SOQUETE E27, BIVOLT 127/220V, LUZ BRANCA >6000K, >900 LÚMENS, VIDA ÚTIL > 20.000H, CERTIFICADO CE E INMETRO			
54	100	PÇ	LÂMPADA BULBO DE LED 15W, SOQUETE E27, BIVOLT 127/220V, LUZ BRANCA >6000K, >1300 LÚMENS, VIDA ÚTIL > 20.000H, CERTIFICADO CE E INMETRO			
55	50	PÇ	LÃMPADA BULBO DE LED 18W, SOQUETE E27, BIVOLT 127/220V, LUZ BRANCA >6000K, >1700 LÚMENS, VIDA ÚTIL > 20.000H, CERTIFICADO CE E INMETRO			
56	25	PÇ	LÂMPADA BULBO DE LED 20W, SOQUETE E27, BIVOLT 127/220V, LUZ BRANCA >6000K, >1850 LÚMENS, VIDA UTIL > 20.000H, CERTIFICADO CE E INMETRO			
57	150	PÇ	LÂMPADA BULBO DE LED 30W, SOQUETE E27, BIVOLT 127/220V, LUZ BRANCA >6000K, >2400 LÚMENS, VIDA ÚTIL > 20.000H, CERTIFICADO CE E INMETRO			
58	20	PÇ	LÃMPADA BULBO DE LED 40W, SOQUETE E40, BIVOLT 127/220V, LUZ BRANCA >6000K, >4000 LÚMENS, VIDA ÚTIL > 20.000H, CERTIFICADO CE E INMETRO			
59	250	PÇ	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W TIPO TUBULAR 1,2M, EXTRA LUZ DO DIA, >5000K, CERTIFICADO INMETRO E CE			
60	150	PÇ	LÂMPADA LED TUBULAR - T8 - 60CM - 9W - BIVOLT - 127/220V - LUZ BRANCA >6500K - CERTIFICADO CE E INMETRO			
61	550	PÇ	LÃMPADA LED TUBULAR - T8 - 1,2M - 20W - BIVOLT - 127/220V - LUZ BRANCA >6500K - CERTIFICADO CE E INMETRO			
62	150	PÇ	LÃMPADA LED TUBULAR HO - T8 - 2M - 40W - BIVOLT - 127/220V - LUZ BRANCA >6500K - CERTIFICADO CE E INMETRO			
63	130	PÇ	ESPELHO 4X2 COM 1 TOMADA 2P+T - 20A - PADRÃO ABNT			
64	120	PÇ	ESPELHO 4X2 COM 2 TOMADAS 2P+T - 20A - PADRÃO ABNT			
65	40	PÇ	ESPELHO 4X2 COM 3 TOMADAS 2P+T - 20A - PADRÃO ABNT			
66	35	PÇ	RELÉ FOTOELÉTRICO, CONECTOR PADRÃO ABNT NBR 5123, BIVOLT, POTÊNCIA: 1000W			
67	35	PÇ	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO, PADRÃO ABNT NBR 5123			
68	50	PÇ	BOCAL DE PORCELANA SOQUETE E27			
69	15	PÇ	BOCAL DE PORCELANA SOQUETE E40			
70	10	PÇ	BOCAL DE PORCELANA ADAPTADOR REDUÇÃO SOQUETE E40 PARA E27			
71	50	PÇ	CAIXA DE SOBREPOR EXTERNA COM UM INTERRUPTOR SIMPLES SISTEMA X			
72	30	PÇ	CAIXA DE SOBREPOR EXTERNA COM DOIS INTERRUPTORES SIMPLES SISTEMA X			
73	20	PÇ	CAIXA DE SOBREPOR EXTERNA COM 3 INTERRUPTORES SIMPLES SISTEMA X			
74	70	PÇ	CAIXA DE SOBREPOR EXTERNA COM UMA TOMADA 2P+T - 20A - PADRÃO ABNT - SISTEMA X			
75	45	PÇ	CAIXA DE SOBREPOR EXTERNA COM DUAS TOMADAS 2P+T - 20A - PADRÃO ABNT - SISTEMA X			
76	20	PÇ	CAIXA DE SOBREPOR EXTERNA COM TRÊS TOMADAS 2P+T - 20A - PADRÃO ABNT - SISTEMA X			
77	3100	PÇ	PARAFUSO PHILLIPS GALVANIZADO CABEÇA CHATA PARA BUCHA S6 UNIVERSAL			
78	3000	PÇ	PARAFUSO PHILLIPS GALVANIZADO CABEÇA CHATA PARA BUCHA S8 UNIVERSAL			

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, licitacosmopolis@gmail.com/
www.cosmopolis.sp.gov.br

79	3000	PÇ	PARAFUSO PHILLIPS GALVANIZADO CABEÇA CHATA PARA BUCHA S10 UNIVERSAL			
80	1500	PÇ	BUCHA PLÁSTICA DE FIXAÇÃO EM CONCRETO S6 COM ANEL			
81	1600	PÇ	BUCHA PLÁSTICA DE FIXAÇÃO EM CONCRETO S8 COM ANEL			
82	1500	PÇ	BUCHA PLÁSTICA DE FIXAÇÃO EM CONCRETO S10 COM ANEL			
83	1500	PÇ	BUCHA PLÁSTICA DE FIXAÇÃO EM TIJOLO FURADO S6 COM ANEL			
84	1500	PÇ	BUCHA PLÁSTICA DE FIXAÇÃO EM TIJOLO FURADO S8 COM ANEL			
85	1500	PÇ	BUCHA PLÁSTICA DE FIXAÇAO EM TIJOLO FURADO S10 COM ANEL			
86	25	PÇ	CAPACITOR PARA VENTILAÇÃO DE TETO 127V - 10 MICROFARADS			
87	25	PÇ	CAPACITOR PARA VENTILADOR DE TETO 220V - 4 MICROFARADS			
88	40	PÇ	CONTROLE DE VELOCIDADE PARA VENTILADOR DE PAREDE OU TETO, 127/220V			
89	10	PÇ	REFLETOR RETÂNGULAR - CORPO EM ALUMÍNIO - HOLOFOTE COM MICRO LED SMD - 200W - BIVOLT 127/220V - IP66 - LUZ BRANCA FRIA			
90	10	FRS	DESENGRIPANTE, LUBRIFICANTE SPRAY ANTICORROSIVO 300ML			
91	5	FRS	LIMPA CONTATO ELÉTRICO E ELETRÔNICO SPRAY 300ML			
92	50	PÇ	LÂMPADA MISTA OVÓIDE DE 250W - 220V - SOQUETE E27 - >5600 LÚMENS - TEMPERATURA DA COR > 3800K - VIDA MEDIANA > 10000H			

OBSERVAÇÕES:

- Validade da proposta será de 60 dias corridos a contar da abertura dos Envelopes nº 01 – Proposta;

- Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros, descarga do (s) produto (s)/serviço (s) e outras quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre o (s) produto (s)/serviço (s) ofertados;

- A proponente deverá informar os dados da pessoa que irá assinar a Ata de Registro de Preços, caso for vencedora da licitação:

Nome:
Cargo:
RG: - Órgão Emissor:
CPF:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone pessoal e profissional:

_____
ASSINATURA E CARIMBO DA LICITANTE

OBS: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente (Proposta Readequada).

PROPOSTA READEQUADA

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, licitacosmopolis@gmail.com/
www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO VII - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021

Processo Licitatório nº 8.685/2021

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ___/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° ____ /2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2021

A **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE COSMOPOLIS**, com sede a Rua Dr. Campos Sales, 398 Centro – Cosmópolis SP, inscrita no CNPJ/MF nº. 44.730.331/0001-52 neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Antônio Cláudio Felisbino Junior, portador da Cédula de Identidade RG nº ....., e inscrito no CPF/MF sob nº ....., doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, a Rua/Av._____, nº. ____ – Bairro: _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, representada neste ato por seu (ua) Procurador (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____ - Bairro: _____, CEP.: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada DETENTORA, têm entre si justo e acertado REGISTRAR OS PREÇOS do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° ____/2021**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para a Secretaria de Saneamento Básico e Secretaria de Serviços Públicos, conforme quantidades e especificações abaixo mencionados:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Valor total
--	--	--	--		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E PAGAMENTO

2.1 A entrega será conforme autorização de fornecimento enviada pelo Setor de Compras e Licitações.

2.2 **Secretaria de Saneamento Básico** - As entregas deverão ser realizadas à Rua 15 de Novembro, n° 101 – Centro, de segunda à sexta-feira, telefone: 19) 3812- 1001, sem cobrança de frete, carga e descarga, em até 7 (sete) dias da solicitação.

2.2.1 **Secretaria de Serviços Públicos** - As entregas deverão ser realizadas à Rua João Aranha, n° 869 – Centro, de segunda à sexta-feira, telefone: 19) 3812- 1315, sem cobrança de frete, carga e descarga, em até 7 (sete) dias da solicitação.

2.3 As condições de higiene e segurança no transporte do objeto licitado deverão estar rigorosamente em conformidade com a legislação vigente.

2.4 Cabe ao Gestor da Ata de Registro de Preços verificar mediante recebimento a validade e integridade dos produtos recebidos.

2.5 Os produtos serão solicitados conforme necessidade da Secretaria, mediante Ata de Registro de Preços.

2.6 A (s) Secretaria (s) durante a vigência da Ata de Registro de Preços **poderão não utilizar** todos os serviços/ produtos aqui solicitados, sem prejuízo para as Partes.

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, licitacosmopolis@gmail.com/
www.cosmopolis.sp.gov.br

2.7 As Notas Fiscais deverão serem emitidas conforme entregas/ ou execução dos serviços e deverá indicar na Nota Fiscal (NF-e) o número do Pregão para melhor identificação.

2.8 Para recebimento e fiscalização do objeto licitado, os servidores que atuarão nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:
a) Receberão provisoriamente, no ato de entrega do (s) produto (s)/serviço (s), para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;
b) Receberão definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade consequente aceitação, após o recebimento provisório.
c) O recebimento do (s) produto (s)/serviço (s), mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do (s) produto (s)/serviço (s) entregue (s)/realizado (s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.8.1 O (s) produto (s)/serviço (s) que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à Contratada, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

2.8.2 Caso as entregas e/ou substituições não sejam realizadas no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura.

2.9 O pagamento será em até 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

2.10 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
Esta Ata de Registro de Preços firmada entre o Órgão Gerenciador e a Detentora terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
O Órgão Gerenciador obriga-se a:
a) gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
b) convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços.
c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
d) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:
a) assinar a Ata de Registro de Preços;
b) entregar os produtos conforme Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras e Licitações;
c) entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, licitacosmopolis@gmail.com/
www.cosmopolis.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito nos casos de:

6.2 Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
6.2.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
6.2.2 A Detentora não formalizar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
6.2.3 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
6.2.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
6.2.5 Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
6.2.6 Sempre que ficar constatado que a Detentora da Ata perdeu quaisquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.2.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

6.2.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e Semanário do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.3 Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

6.3.1 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

6.4 A Administração, poderá, a seu critério, convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do edital para assumirem o objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas condições propostas pela Detentora.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES
7.1 A inexecução total desta Ata de Registro de Preços, importará à DETENTORA a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 anos ou 60 meses conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/02, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

7.1.1 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a DETENTORA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

7.2 Se a DETENTORA inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94, sem prejuízo das sanções do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

7.3 Será propiciada defesa à DETENTORA, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

7.4 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a DETENTORA tiver direito ou recebidos de forma amigável diretamente da DETENTORA ou, caso necessário, cobrados pela via judicial.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO
8.1 A inexecução total ou parcial desta Ata, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

8.2 A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, licitacosmopolis@gmail.com/
www.cosmopolis.sp.gov.br

8.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a DETENTORA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A DETENTORA será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n° 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

9.2 A DETENTORA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando o ÓRGÃO GERENCIADOR de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

9.3 A DETENTORA é responsável direta e exclusivamente, pela execução do objeto, danos e prejuízos que ele venha diretamente ou indiretamente, a provocar ou causar para o ÓRGÃO GERENCIADOR ou para terceiros, isentando o ÓRGÃO GERENCIADOR de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

9.4 O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto deste, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

9.5 O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se também o direito de recusar o objeto se este não atender às especificações, ou que sejam considerado inadequado pela fiscalização, os quais serão repostos pela DETENTORA, às suas expensas, sem nenhum ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.6 A DETENTORA obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.7 Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as disposições da lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – TOLERÂNCIA

Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VALOR GLOBAL ESTIMADO DAS FUTURAS CONTRATAÇÕES:

Dá-se a presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de R$ _____ (_____), para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e DETENTORA, assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto desta licitação será feita através da Secretaria de Saneamento Básico, sendo o (a) gestor (a) da Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (a) José Carlos Villalta, CPF nº 890.029.208-06 – Engenheiro Eletricista, e o (a) mesmo (a) responsável pelo recebimento do (s) produto (s)/serviço (s), podendo acionar órgão técnico competente sempre que necessário.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, licitacosmopolis@gmail.com/
www.cosmopolis.sp.gov.br

13.1.1 A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto desta licitação será feita através da Secretaria de Serviços Públicos, sendo o (a) gestor (a) da Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (a) Antônio Carlos Giovanoni, CPF nº 032.206.618-23 – Auxiliar Operacional, e o (a) mesmo (a) responsável pelo recebimento do (s) produto (s)/serviço (s), podendo acionar órgão técnico competente sempre que necessário.

13.1.2 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PUBLICAÇÕES

14.1 As publicações referente a este Pregão Eletrônico serão publicadas no Semanário Municipal e Diário Oficial da União.

14.1.1 O extrato deste contrato será publicado no Semanário Eletrônico e Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÕES DE PREÇOS

15.1 Durante a vigência da Ata de Registro de preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

15.2 Considerado o prazo de validade data de Registro de Preços e, demais legislações pertinentes, é vedado em regra qualquer reajustamento do desconto concedido, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: .....

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO
Elegem as partes o Foro da Comarca de Cosmópolis, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Cosmópolis, ____de _____ de 2021.

_____
Antônio Cláudio Felisbino Junior
Prefeitura do Município de Cosmópolis

_____
Gestor (a) da Ata de Registro de Preços

_____
Detentora

Testemunhas: 1)_____ 2) _____

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, licitacosmopolis@gmail.com/
www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO VIII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2021

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(este termo deverá ser assinado somente pela licitante vencedora do certame)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cosmópolis
CONTRATADO:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para a Secretaria de Saneamento Básico e Secretaria de Serviços Públicos, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial da União, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, licitacosmopolis@gmail.com/
www.cosmopolis.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:

Pela CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, licitacosmopolis@gmail.com/
www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO IX – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2021

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para a Secretaria de Saneamento Básico e Secretaria de Serviços Públicos, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital

VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Cosmópolis, ... de ..... de .....

RESPONSÁVEL:

.....
E-mail institucional: x
E-mail pessoal: x
Assinatura

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 100/2021

Processo Licitatório nº 8408/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"MENOR VALOR GLOBAL",** objetivando a **contratação de empresa especializada para locação de dispositivo educacional,** conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.
O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n° 5.704 de 14 de junho de 2021, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas	
Início	**Término**
Data/Horário	**Data/Horário**
22/10/2021 ás 09h00 min	**08/11/2021 ás 09h00 min**

Abertura das Propostas
08/11/2021 ás 09h01 min

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA E EDITAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br ou Prefeitura Municipal de Cosmópolis diretamente no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Dr. Campos Sales, 398 Centro – Cosmópolis/SP 13.150-027 ou compras@cosmopolis.sp.gov.br , pelo telefone (19) 3812-8045

REFERENCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – **A Secretaria Municipal de Educação a Pregoeira Soraia Ignácio**, designada pelo Decreto Municipal n° 5.621 de 15 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"menor valor global".**

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

1.3 – Compõem o presente Edital os seguintes anexos:

I - Termo de Referência;
II - Modelo Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
III – Modelo Declaração de Idoneidade;
IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME, EPP ou MEI;
V - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
VI - Modelo de Proposta Comercial;
VII - Termo de Ciência e Notificação;
VIII – Declaração de Documentos à Disposição do Tce-SP.

2 - DO OBJETO:

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para locação de dispositivo educacional,** conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas advindas do presente processo correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:
3665.3666.010902.12.361.5.2.2.339040010000.5.2000003
1075.3877.010901.12.122.5.2.2.339040010000.1.2200000

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências do Edital e o respectivo cadastramento junto a **BBM – Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

4.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

a) Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Cosmópolis.
b) Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Cosmópolis.
c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.3 A licitante Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, caso queira usar os benefícios Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar declaração de enquadramento assinada pelo representante legal ou credenciado, declarando ainda que não se enquadre em nenhum dos casos previstos no art. 3º, parágrafo 4º da mesma Lei.

4.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

4.6 A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

4.7 O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

5 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

5.1 Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do Edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer em até 3 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

5.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, em até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, no site **BBMNet – Licitações Púbicas**.

5.3 As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgados pelo sistema e vincularão aos participantes e a administração.

5.4 Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5.5 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção no prazo de máximo 30 (trinta) minutos com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis na plataforma da **BBMNet**, sob pena de preclusão de seu direito. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

5.6 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

5.7 Eventual impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro ou protocolado na Prefeitura Municipal de Cosmópolis endereçado ao Setor de Compras e Licitações, no endereço no preâmbulo, encaminhados para o mesmo endereço através de serviço de postagem ou podendo também ser encaminhados por meio do sistema **BBMNet Licitações** com cópia para o e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br, devendo ser respeitado os prazos e horário de expediente das 08:00 às 16:00.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
6.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
6.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
6.1.3 - abrir as propostas de preços;
6.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;
6.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;
6.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
6.1.7 - verificar a habilitação do proponente;
6.1.8 - declarar o vencedor;
6.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
6.1.10 - elaborar a ata da sessão;
6.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

7.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".
7.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br
7.2.1 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canis de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

8 – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

8.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **"Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"**

8.1.1 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
8.3 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
8.3.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.4 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.5 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.
9.2.1 Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
9.2.1.1 Os serviços/equipamentos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.
9.2.1.2 Considerar inclusos todos os custos com frete, ICMS, em salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e revidenciários, seguro, equipamentos, matérias, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

9.3 Juntamente com a proposta deverá ser apresentado documentação técnica do equipamento, como catálogo do produto, especificações técnicas, manual de referência.

9.4 Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no campo "**FICHA TÉCNICA"** ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio**.
9.4.1. A licitante que se identificar de qualquer forma durante a sessão, será desclassificada.

10 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

10.1 - A partir do horário previsto no Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no preâmbulo deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

10.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
10.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

10.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

10.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

10.4 ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará ***"Dou-lhe uma"*** quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), ***"Dou-lhe duas"*** quando faltar 01m00s (um minuto) e ***"Dou-lhe três – Fechado"*** quando chegar no tempo programado para o encerramento.

Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.
10.5 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

10.6 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido.

10.7 Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP.

10.8 O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

10.9 Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o lote/itens alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa, causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

11 – JULGAMENTO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **"menor valor global",** podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 O objeto proposto pela licitante deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência ANEXO I.

11.3 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.4 Após o encerramento da sessão de disputa e estando o percentual da melhor proposta acima do percentual de referência, o Pregoeiro negociará o percentual com o licitante.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

11.5 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002 e 8.666/93. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no item 12 deste Edital.

11.7 Se a proposta ou lance de maior percentual de desconto não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.8 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.
11.9 A proposta readequada da empresa vencedora deverá ser enviada no e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br e deverá conter:
11.9.1 Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor dos serviços;
11.9.2 O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
11.9.3 Especificação completa do produto oferecido conforme Termo de Referência deste Edital;
11.9.4 Data e assinatura do representante legal da proponente, valor unitário e total;
11.9.5 A proponente deverá informar na proposta os dados do responsável pela assinatura do contrato (nome, endereço RG e órgão emissor, CPF, Endereço Eletrônico –comercial e pessoal, telefone para contato).

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos relativos à Habilitação da empresa vencedora previstos neste item, bem como, as declarações solicitadas neste Edital, (quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o Anexo IV), **deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema BBMNET**, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br. O(s) documento(s) que necessitar(em) de assinatura e/ou o(s) que for(em) original(is), deverá(ão) ser autenticado(s) ou assinados digitalmente.
12.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.3 A licitante que não possuir assinatura digital, deverá postar dentro de 24 (vinte e quatro) horas via correio (comprovando com o código de rastreio)/ ou em até 3 (três) dias úteis entregar pessoalmente, contados da solicitação do Pregoeiro, juntamente com a proposta final assinada e carimbada, os documentos de Habilitação relativos ao item 12.1, originais ou cópias autenticadas à Prefeitura Municipal de Cosmópolis, localizada na Rua Dr. Campos Sales, n° 398 Centro – Cosmópolis/SP – CEP:13.150-027, aos cuidados do Departamento de Compras e Licitações. **Desde de que anexados no portal da BBMNET.**
12.3.1 O código de rastreio da postagem deverá ser encaminhada ao Setor de Licitações através do e-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br.

12.4 ***O não cumprimento do envio/ e ou entrega e o não encaminhamento pelo portal da plataforma BBMNET***, dos documentos de Habilitação, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.5 A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.6 Franqueada vista aos interessados dos documentos de Habilitação o prazo para análises será informado via “chat”, logo, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

12.7 A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de **habilitação jurídica, regularidade fiscal, documentação complementar, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica:**

12.7.1 Habilitação Jurídica, conforme o caso:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.
e) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
f) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio, quando apresentados pessoalmente dentro do prazo estipulado neste Edital.

12.7.2 Regularidade Fiscal:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral);**
b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS);**
c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5452 de 1º de maio de 1943, com validade em vigor na data da apresentação **(CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);**
d) O prazo de validade dos documentos necessário à habilitação deverá estar em vigência na data da abertura do presente Pregão, sob pena de inabilitação do Licitante;
e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (**Cadastro de Contribuinte de ICMS – Cadesp)** ou Municipal **(Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral)** do domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo compatível de atividade com o objetivo contratual;
f) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal,** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei; **(Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);**
g) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual,** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei **(Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado)**;
h) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal, através da (Certidão Negativa de débitos referentes a Tributos Mobiliários**) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
i) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição;
j) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor;
k) O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período;
l) A não regularização da documentação relativa à regularidade fiscal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

12.7.3 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias.

12.7.4 A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a Habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

Observações:
Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966).

12.7.5 Documentação Complementar
a) Declaração de Habilitação, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme modelo (Anexo II);
b) Declaração do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **que não foram declarados Inidôneos** para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas, conforme modelo (Anexo III);
c) Declaração do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **de enquadramento de ME/EPP** previsto na Lei Complementar nº. 123, conforme o caso, modelo (Anexo IV).
d) Declaração do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo (Anexo V);

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

12.7.6 Qualificação Econômico-Financeira
a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, sendo aceita somente quando expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de entrega dos envelopes, desde que não contenha o prazo de validade expresso, anexado juntamente com os documentos de Habilitação.
a.1) Para as empresas em recuperação judicial cópia da sentença/despacho de acolhimento do plano de recuperação judicial, com data de publicação não superior a **90 (noventa)** dias da data marcada para sessão de Pregão.

12.8 Qualificação Técnica
a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido em papel timbrado, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde esteja declarado que a licitante tenha fornecido produto(s) ou serviço(s) semelhante(s) ao objeto da licitação, e em cujo teor esteja claro a satisfação do atestante, em relação a qualidade do(s) produto(s)/ou serviço(s) e cumprimento da(s) entrega(s)/ou realização(ões) acordadas, anexado juntamente com os documentos de Habilitação.

13 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

13.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e microempreendedores individuais de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

13.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

13.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.
13.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.
13.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.
13.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de Habilitação, na forma do item 12 deste Edital.

13.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 13.1.2.1, o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou microempreendedor individual mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item/lote no prazo de 5 (cinco) minutos.
13.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual que porventura possuam lances ou propostas na mesma deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.
13.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do item/lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de Habilitação e da proposta de preços, conforme Edital.
13.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

13.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.
13.1.5 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, o Pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".

13.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 13.1.5, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

13.1.4.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", conforme estabelece o item 12.7 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.
13.1.4.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual obedecerá aos critérios gerais definidos neste Edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14 - DOS RECURSOS

14.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br

14.2 O proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção no prazo máximo de 30 (trinta) minutos com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis na plataforma **BBMNET**, sob pena de preclusão de seu direito. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.3 A falta de manifestação imediata do recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

14.4 Os memoriais de recursos e contrarrazões deverá ser encaminhados por meio eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, com cópia para o e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br

14.5 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Após decididos os recursos, eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto.

15.2 Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

15.3 A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

16 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 O proponente vencedor terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do envio da convocação para assinar o Contrato.

16.2 A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará o mesmo à aplicação das penalidades previstas no subitem 20.1 deste Edital.

16.3 Decorrido o prazo estipulado no subitem 16.1, e a adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato, decairá do direito à contratação, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital, de acordo com o artigo 81, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

16.4 Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não comparecer para assinar o Contrato, sem prejuízo das sanções aplicáveis, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

17 - VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

17.1 O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, nas hipóteses previstas no art. 57, inciso II e IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2 Os valores contratados não sofrerão qualquer alteração, salvo hipótese legal, após o período de 12(doze) meses de vigência.

18 - FISCALIZAÇÃO

18.1 A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto desta licitação será feita através da Secretaria de Educação, sendo o gestor do Contrato o Sr. Luciano Bento Ramalho, CPF 112.593.578-21, Secretário de Educação, podendo acionar órgão técnico competente sempre que necessário.
18.1.1 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes do Termo de Contrato.

19 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

19.1 Os dispositivos educacionais deverão ser disponibilizados em até 30 (trinta) dias após a emissão e envio da Ordem de Serviço, para as Unidades Educacionais deste município.

19.2 A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a consecução dos trabalhos durante toda a execução do contrato dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

19.3 O recebimento e aceite dos dispositivos será obrigatoriamente antecedido de procedimentos de validação pelo responsável do contrato, sendo que estes deverão ser formais e instrumentalizados.

19.4 A Contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

19.5 A Contratada deverá cumprir fielmente o objeto contratado, conforme as especificações e prazos estipulados neste Edital, seus anexos e na legislação pertinente.

19.6 A Contratada deverá prestar esclarecimentos e informações sempre que solicitado pela Contratante.

19.7 A Contratada deverá fornecer todos os recursos humanos, técnicos, equipamentos e materiais necessários à execução das funções e atividades obrigatórias referente a prestação do serviço objeto desta licitação.

19.8 A Contratada deverá aceitar e acatar as exigências da Contratante quanto à execução das funções e atividades obrigatórias previstas.

19.9 A Contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

19.10 A Contratada deverá entregar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Edital.

19.11 A Contratada deverá garantir a boa qualidade do material entregue, bem como dos serviços prestados.

19.12 A Contratada deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço.

19.13 A Contratada deverá apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

19.14 A Contratada deverá submeter-se às normas e determinações da Contratante no que se referem à execução do Contrato.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

19.15 A Contratada não poderá transferir, caucionar, utilizar ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

19.16 A Contratada deverá apresentar serviços de suporte técnico e garantia dos equipamentos e dos serviços, de acordo com o indicado neste Edital.

19.17 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal eletrônica referente aos serviços prestados.

19.18 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

20 - <u>SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>

20.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:
advertência;
multa, sendo:
b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou o cumprimento em desacordo com os termos do Edital ou do Contrato, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado sobre o valor remanescente do contrato, por ocorrência;
b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução do objeto, ou o cumprimento em desacordo com os Termos do Edital ou do Contrato, podendo ensejar a rescisão contratual; e
b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 5(cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

20.3 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE.

20.5 As multas previstas no subitem 20.1. "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

21 - <u>DISPOSIÇÕES FINAIS</u>

21.1 O proponente é responsável pela fidelidade legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, da ata de registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.2 É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

21.3 Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

21.5 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6 O valor ofertado nas propostas não sofrerá reajustes durante a execução do Contrato.

21.7 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3°.

21.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

21.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município.

21.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cosmópolis-SP.

Cosmópolis, 21 de outubro de 2021.

Antônio Claudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021

Processo Licitatório nº 8408/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Considerações Preliminares
1.1. O objeto do presente Termo de Referência é o presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para locação de dispositivo educacional**, conforme.

2. Especificação:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
001	350	Locação de dispositivo educacional

2.1 Dispositivo Educacional:

Processador
- Memória cache L2 de no mínimo 1 MB;
- Arquitetura x86 no mínimo de dois núcleos, 4 threads, com clock mínimo de 1.6 GHz;
- Extensão para instruções SSE2 e SSE3;
- Suporte a Instruções 32-Bits e 64-Bits;
- Taxa de transferência de no mínimo 2.5 GT/s;
- Somente serão aceitas soluções baseadas em processadores desenhados para a arquitetura de computadores móveis com TDP (projeto de força térmica) máximo de 3.5 W;
- A solução de resfriamento do processador deverá estar de acordo com as especificações do fabricante do processador.

Chipset
- Suporte a expansão de memória de no mínimo 2 GB, com suporte ao padrão DDR3 e compatível com frequências de no mínimo 800 MHz;
- Suporte ao barramento frontal de sistema de memória (no mínimo 800 MHz).

Placa mãe
- Placa mãe com padrão de arquitetura de barramento PCI de 32 bits ou superior.

Memória
- Memória RAM de no mínimo 2 GB, padrão DDR3, de no mínimo 800 MHz, compatível com a placa mãe do equipamento.

Unidades de Armazenamento e Leitura de Dados
- Deverá possuir unidade de armazenamento, com interface de comunicação padrão SATA e capacidade mínima de 320 GB, com velocidade mínima de 5.400 rpm;
- G-Sensor para proteção do disco rígido (HDD Protection) em caso de queda do equipamento;
- Leitor de cartões integrado ao equipamento, com capacidade de ler no mínimo cartões de memória SDHC e MMC, não sendo aceito adaptadores externos.

Tela - Deverá possuir tela de cristal líquido colorida do tipo LCD TFT (LED Backlight) de pelo menos 10 polegadas, com resolução mínima de 1024 x 600 e com as seguintes especificações:
- A tela deverá ser sensível ao toque tipo “Touch Screen”;
- Deve possuir tecnologia que neutraliza o contato da palma da mão na tela;
- Possuir acelerômetro que muda automaticamente a orientação de retrato para paisagem;

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

- Deverá possuir camada antirreflexo;
- Deverá ser resistente a derramamento líquidos;
- Deverá ter sensor de luminosidade automático;
- Deverá ser integrada ao gabinete do equipamento por meio de mecanismo, que permita uso em modo computador (LCD e teclado expostos para uso) e/ou em modo Tablet-PC, ficando somente o LCD exposto para uso (teclado encoberto).

Conectividade

- Controladora de rede Fast Ethernet (10/100 Mbps) integrada ao equipamento, com capacidade de selecionar automaticamente a velocidade de operação (auto negociação);
- Possuir antena de rede sem fio interna ao chassi do equipamento;
- Full-duplex operante em qualquer velocidade;
- Dispositivo Wireless (Wi-fi) com suporte ao padrão 802.11 b/g/n;
- As interfaces deverão ser integradas ao gabinete, não sendo aceitas adaptações com dispositivos USB, cartões externos padrão PCMCIA ou similares;
- Compatível com os protocolos TCP/IP.

Câmera

- Integrada ao equipamento com rotação de 270º, que permite a captura de vídeo e fotografia em ângulos diferentes, sem a necessidade de mover o Netbook, não sendo permitido o uso de opcionais externos;
- Resolução mínima de 1.3 MPixel;
- Possuir ajuste de brilho, cores e foco;
- Software integrado ao sistema operacional que permita a filmagem e fotografia.

Áudio

- Deverá possuir controladora de áudio integrada com no mínimo 16 bits;
- Possuir pelo menos 02 (dois) alto-falantes, integrados ao chassi/gabinete do equipamento;
- Possuir 01 (um) microfone integrado ao chassi/gabinete do equipamento.

Interfaces externas

- 01 (uma) entrada para microfone externo;
- 01 (uma) saída de áudio externo e/ou fone de ouvido;
- 01 (um) conector DC-in com LED indicador de status;
- 02 (duas) portas USB 2.0;
- 01 (uma) porta HDMI;
- 01 (uma) saída de vídeo VGA.
- 01 (um) conector RJ-45 (NIC).

Teclado e mouse

- Possuir teclado em português do Brasil, incluindo o caractere "Ç" e ter resistência a derramamento de líquidos até 100 ml (mililitros);
- Deverá possuir dispositivo apontador/mouse integrado ao gabinete do equipamento, tipo touchpad com scroll lateral que permita a rolagem das telas.

Dispositivos externos - Deverá acompanhar dispositivo (caneta ou stylus) para entrada de dados, por meio de toque diretamente sobre a tela, sendo que:

- A caneta/stylus deverá permitir uso confortável e similar a uma caneta/lápis;
- Deverá possuir local apropriado e específico para armazenamento no chassi/gabinete do equipamento, quando não estiver em uso;
- Deverá ser presa ao chassi do equipamento por meio de “cordão”, sem comprometer a utilização.

Gabinete - Deverá possuir gabinete tipo Tablet-PC, que deverá ser conectado ao LCD por meio de mecanismo que permita a sua utilização nos seguintes formatos:

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

- Modo PC: LCD e teclado voltados para o usuário em posição de digitação, permitindo a utilização como um Netbook;
- Modo Tablet: carenagem e o painel de LCD expostos permitindo a utilização como um tablet;
- Deverá possuir indicadores visuais de: carga de bateria, rede sem-fio, maiúscula e minúscula, equipamento ligado/desligado ou suspenso em modo tablet;
- Não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes;
- Ausência de materiais tóxicos;
- Possuir alça para transporte integrada ao gabinete;
- Deverá ser resistente a quedas, a uma altura até 70 (setenta) centímetros de altura em piso rígido (tipo cerâmico), para o LCD, quando o equipamento estiver desligado e fechado;
- Deverá possuir mecanismo de rolagem de texto, localizado próximo ao LCD para permitir a rolagem de textos, quando em modo Tablet-PC, que deverá ser compatível com o aplicativo para leitura de arquivos digitais;
- Deverá possuir indicadores visuais para as conexões e saídas, gravadas em baixo ou alto relevo nas superfícies;
- Dimensões máximas de 270 mm x 213 mm x 38 mm (Comprimento x Profundidade x Altura);

Segurança

- Solução de segurança por hardware, com chip dedicado soldado a placa mãe, utilizando chip TPM Embedded Security 1.2, para armazenamento de certificados de segurança com data de expiração;
- Deverá possuir função de bloqueio automático para os equipamentos que não se conectarem à rede determinada no período pré-estabelecido pelo administrador ou nos casos de extravios;
- Deverá possuir software para configuração e gerenciamento dos parâmetros de segurança, tanto para cliente quanto para servidor;
- Deve permitir ao administrador a configuração de parâmetros do período de duração dos certificados, em dias, determinando de quanto em quanto tempo o equipamento deve se conectar à rede para que não seja bloqueado;
- Possuir função para desbloqueio para que os equipamentos possam receber novo certificado;
- Deve permitir ao administrador bloquear equipamentos de forma individual e/ou grupos/lotes;
- Deverá possuir trava antifurto tipo Kensington Security Lock.

Bateria

- Deverá possuir bateria do tipo Lithium-Íon de 6 Células, mínimo de 4400 mAh, recarregável, com autonomia mínima de 6 horas com o equipamento ligado, tela de LCD ativada, Wireless e Câmera desligados;
- Deverá possuir trava para evitar remoção acidental;
- Permitir substituição da bateria pelo usuário sem acarretar a perda da garantia.

Alimentação

- Deverá possuir fonte de alimentação bivolt automático, 100-240V, 50/60 Hz e plug de acordo com NBR14136, não sendo permitido o uso de nenhum dispositivo transformador externo;
- A tensão de saída da fonte deverá ser compatível com a tensão de entrada suportada pelo Netbook;
- Deverá acompanhar cabo de força.

BIO

- Relógio de tempo real;
- Padrão Plug and Play;
- Flash ROM para atualização com última revisão da versão mais recente;
- Gerenciamento de energia Advanced Power Management 1.2 e ACPI 1.0 ou superior;
- Senha para restringir alterações na CMOS (Supervisor) e acesso ao computador (Usuário);
- Suportar boot por flash memory externa;
- A BIOS do equipamento deverá vir configurada com imagem a ser fornecida pela Contratante, que deverá ser visualizada na inicialização do equipamento.

Peso máximo

- O equipamento não deverá ter peso superior de 1,75 Kg.

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

Sistema Operacional

- O equipamento deverá ser fornecido com Microsoft Windows 10 com possibilidade de downgrade até windowns 7 (seven).
- Deverá possuir drivers correspondentes às interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração delas;
- A imagem de software contendo o sistema operacional deverá ser entregue com todos os pacotes necessários para sua completa instalação.

2.2 Locais de entrega dos dispositivos:

UNIDADES ESCOLARES	ENDEREÇO	TELEFONE
EMEB "DONA JENNY ROSSI ROGGE"	R. PONCIANO TONUZI, 377 PARQUE ESTHER	3882-1734
EMEB "ESTHER NOGUEIRA	R. DR. CAMPOS SALES, 40 A CENTRO	3872-5409
EMEB "PROFª ALICE DE CAMPOS LAPA"	R. VALDIR DE ALMEIDA, 464 RECANTO DAS LARANJEIRAS	3872-6862
EMEB PROFª DORACI RODRIGUES	R. ALBERTO STUCKI, 73 B. JACINTO HACKEL FREN AUN	3812-1002
EMEB "PROFª HONORINA F. R. BOSSHARD"	R. JOSÉ KALIL AUN, 211 VILA KALIL	3872-1186
EMEB "PROFª ISABEL DE OLIVEIRA"	R. PEDRO KIEHL, 90 VILA COSMO	3872-2136
EMEB "PROFª Mª AP. TOLEDO STRAZZACAPPA"	R. CONCÓRDIA, 719 BAIRRO 30 DE NOVEMBRO	3872-6278
EMEB "PROFª MARIA ROSSI MACHADO"	R. BRASÍLIA, 151 JARDIM COSMOPOLITA	3872-1611
EMEB "PROFª NEUSA LAPOLLA"	R. EXPEDICIONÁRIOS A. SALMISTRARO, 80 NOSSO TETO	3882-2841
EMEB "PROFª VILMA Z. NOLANDI COSTA"	AV. DA SAUDADE, 2221 PARQUE INDEPENDÊNCIA	3872-6859
EMEB GUILHERMINA KOWALESKI	R. CAETANO ACHILES AVANCINI, 1240 B. ROSAMÉLIA	3872-6861
EMEB JOSÉ FRANCO SALGADO	R. ANRÔNIO TAVANO, 46 BELA VISTA IV	3872-2202
EMEB PROFª HELENA CURIACOS NALLIN	R. ADHEMAR P DE BARROS. 378 JD SANTA ROSA	3872-5877
EMEB PROFª Mª HELENA CARDIA MORELLI	AV. DA SAUDADE, 2057 – JD INDEPENDÊNCIA	3873-6863
EMEB PROFª ROSELI AP. DE TOLEDO	R. JOÃO DIAS DE ARRUDA NETO, 328 JD. DE LOURDES	3872-6860
EMEB PROFªALAIRCE CIANI DEANGELO	R. ZICO FÉLIX, 41 JD BETO SPANA	3882-2842
EMEB TUTU BALLONI	R. JOSÉ KALIL AUN, 109 VILA KALIL	3872-5516
EMEB "PROFº FERNANDO JOSÉ BERTAZZO"	R. PEDRO GUIMARÃES BERTAZZO, 71 BADER JOSÉ AUN	3812-6157
EMEB "ANTÔNIO PEGORARI"	BAIRRO NOVA CAMPINAS	9815-9525
EMEB "MONSENHOR JOÃO BATISTA Mª. RIGOTTI"	RUA TOMAZ ANTÔNIO GONZAGA, S/Nº B. UIRAPURU	3812-4122
EMEB "PROFº FLORESTAN FERNANDES"	R. ÂNGELO BERTAGLIA, 228 JARDIM ELDORADO	3872-4315/3882-1152
EMEB "CECÍLIA MEIRELES"	AV. DA SAUDADE Nº 2.849 PARQUE DAS LARANJEIRAS	3872-5220
EMEB "EDUCADOR PAULO FREIRE"	R. SETE DE ABRIL, 649 VILA DAMIANO	3812-2227/3882-2555
EMEB "ESTUDANTE XIMENA COELHO PEREIRA"	AV. DA SAUDADE, 528 VILA JOSÉ KALIL AUN	3872-1730/3812-2443
EMEB "DR. LUIS NICOLAU NOLANDI"	R. MONTE CASTELO, 1039 JARDIM DE FÁVERI	3872-1364/3882-2840
ANEXO NICOLAU	R. PROF. CASTINAUTA M. ALBUQUERQUE, 10 VILA NOVA	3872-6810
EMEB "PROFº. FELÍCIO MARMO"	R. EDUARDO GALLANI, 175 JARDIM INDEPENDÊNCIA	3872-6905/3872-0366
EMEB "PROFª. ODILA AMARAL BOTTCHER"	R. AZIZE JOÃO SCURSONI, 600 JARDIM DE LOURDES	3872-3743/3872-6858
EMEB "RODRIGO OCTÁVIO LANGAARD MENEZES"	R. SANTA GERTRUDES,1331 JARDIM BELA VISTA	3872-1286/3872-4859
EMEB "DR. MOACIR AMARAL"	R. 15 DE NOVEMBRO, 101 SANTO ANTÔNIO	3872-1710
EMEB MILTON FRUNGILO	R: OTTO HEBERST , 35 CHÁCARA STO ANTÔNIO	3872-6863

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021

Processo Licitatório nº 8408/2021

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº ...../2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

_____, ____ de _____de 2021

_____
Assinatura do representante legal OU Credenciado
Nome:
RG.:
Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021

Processo Licitatório nº 8408/2021

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis, na modalidade Pregão Eletrônico nº ...../2021, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____,_____de_____de 2021

_____

Assinatura do representante legal OU Crendenciado
Nome:
RG.:
Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021

Processo Licitatório nº 8408/2021

(MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAMOS, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa_____ (denominação de pessoa jurídica), CNPJ nº. _____é microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate, no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº. ...../2021, realizado pelo Município de Cosmópolis/SP.

_____,_____de_____de 2021

_____
Assinatura do representante legal OU Credenciado
Nome:
RG.:
Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021

Processo Licitatório nº 8408/2021

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____,_____de _____de 2021.

_____
Assinatura do representante legal OU Credenciado
Nome:
RG.:
Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021

Processo Licitatório nº 8408/2021

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo ao seguinte roteiro:

1 – REFERÊNCIAS DA EMPRESA:
Razão Social: _____
CNPJ:_____
Endereço:_____
Fone e Fax:_____E-mail:_____
Contato:_____
Banco que a empresa mantém conta corrente:_____
Agência:_____ Conta Corrente Nº:_____

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Modelo
001	350	Locação de dispositivo educacional			
Valor total mensal R$ ..... ( )					
Valor total 24 (vinte e quatro meses) ..... ( )					

OBSERVAÇÕES:
- Validade da proposta será de 60 dias corridos a contar da abertura dos Envelopes nº 01 – Proposta;
- Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros, e outras quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os produtos ofertados;
- A proponente deverá informar os dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso for vencedora da licitação:

Nome:
Cargo:
CPF: **RG:**
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:

_____
ASSINATURA E CARIMBO DA LICITANTE

OBS: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente apenas na apresentação da Proposta Readequada da licitante vencedora.

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO VII - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021

Processo Licitatório nº 8408/2021

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ...../2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº ..../2021
CONTRATO LT Nº ...../2021

O MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS, inscrito no CNPJ sob o nº 44.730.331/0001-52, com sede à Rua Dr. Campos Sales nº 398 Centro, Cosmópolis SP, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado Sr. Antônio Claudio Felisbino Junior, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº ....., SSP/....., e inscrito no CPF sob o nº ....., estabelecido na ....., ..., Bairro ..... e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., a Rua ……, representada neste ato pelo(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob nº ....., residente e domiciliado à ....., resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório nº ..../2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº ...../2021**, do tipo **menor preço unitário**, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este Contrato tem como objeto a **contratação de empresa especializada para locação de dispositivo educacional.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização do objeto deste Contrato será realizado através da Secretaria de Educação, sendo o gestor do Contrato o Sr. Luciano Bento Ramalho, CPF 112.593.578-21, Secretário de Educação, podendo acionar os órgãos competentes sempre que necessário;
§ 1º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
São condições gerais deste Contrato:
I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.
II. Obedecido ao disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
III. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
IV. Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
V. O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber os produtos em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicar as sanções estipuladas na Cláusula Oitava deste Contrato.
VI. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
VII. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I. A CONTRATADA obriga-se a:
a) Executar o objeto deste Contrato em conformidade com as especificações contidas no Anexo I deste Edital;

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

b) Responsabilizar-se, por sua conta e risco, do transporte dos produtos em conformidade com o Edital;
c) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;
d) Manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

II. O CONTRATANTE obriga-se a:
a) Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à execução deste Contrato;
b) Pagar pelos serviços prestados;
c) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade ou defeito encontrados no objeto contratual, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-los.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

5.1 Os dispositivos educacionais deverão ser disponibilizados em até 30 (trinta) dias após a emissão e envio da Ordem de Serviço, para as Unidades Educacionais deste município.

5.2 A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a consecução dos trabalhos durante toda a execução do contrato dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.3 O recebimento e aceite dos dispositivos será obrigatoriamente antecedido de procedimentos de validação pelo responsável do contrato, sendo que estes deverão ser formais e instrumentalizados.

5.4 A Contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

5.5 A Contratada deverá cumprir fielmente o objeto contratado, conforme as especificações e prazos estipulados neste Edital, seus anexos e na legislação pertinente.

5.6 A Contratada deverá prestar esclarecimentos e informações sempre que solicitado pela Contratante.

5.7 A Contratada deverá fornecer todos os recursos humanos, técnicos, equipamentos e materiais necessários à execução das funções e atividades obrigatórias referente a prestação do serviço objeto desta licitação.

5.8 A Contratada deverá aceitar e acatar as exigências da Contratante quanto à execução das funções e atividades obrigatórias previstas.

5.9 A Contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

5.10 A Contratada deverá entregar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Edital.

5.11 A Contratada deverá garantir a boa qualidade do material entregue, bem como dos serviços prestados.

5.12 A Contratada deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço.

5.13 A Contratada deverá apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

5.14 A Contratada deverá submeter-se às normas e determinações da Contratante no que se referem à execução do Contrato.

5.15 A Contratada não poderá transferir, caucionar, utilizar ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

5.16 A Contratada deverá apresentar serviços de suporte técnico e garantia dos equipamentos e dos serviços, de acordo com o indicado neste Edital.

5.17 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal eletrônica referente aos serviços prestados.

5.18 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO
6.1 O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, nas hipóteses previstas no art. 57, inciso II e IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 Os valores contratados não sofrerão qualquer alteração, salvo hipótese legal, após o período de 12(doze) meses de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
O presente Contrato poderá ser rescindido:
I. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
§ 1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada à observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
8.1 A CONTRATADA, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cosmópolis e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Cosmópolis, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado sobre o valor do contrato, por ocorrência.
II. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual; e
III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
§ 2º – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE.
§ 3º - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

8.3 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e ampla defesa.

8.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Contratante à Contratada. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Contratada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, por meio de guia própria emitida pelo Contratante.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

8.5 As multas previstas neste Edital não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I - Fazem parte integrante deste contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº ..../2021, e todos os documentos constantes do processo licitatório nº ...../2021.
II – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
III – Vincula-se ao presente contrato, para todos os efeitos legais, ficando dele fazendo parte integrante, o edital de licitação, o memorial descrito, a proposta apresentada pela CONTRATADA e todos os demais documentos constantes do processo licitatório nº ...../2021.
IV – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do presente contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
V - Aplica-se à execução deste contrato, inclusive aos casos omissos, a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, conferindo-se à Administração Pública todas as prerrogativas que lhe decorrem da referida Lei, inclusive aquelas previstas em seu art. 58.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Cosmópolis, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Cosmópolis, ... de ..... de 2021

Contratante	Gestor do Contrato	Empresa Contratada

Testemunhas: _____ _____

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO VIII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(este termo deverá ser assinado somente pela licitante vencedora do certame)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cosmópolis
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para locação de dispositivo educacional,** conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:

Pela CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO IX - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para locação de dispositivo educacional**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.
VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Cosmópolis, ___ de _____ de 2021.

RESPONSÁVEL:
Nome:
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):

Assinatura:

EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 - Centro - 13.150-025
Tel (19) 3812-1971
e-mail educacao@cosmopolis.sp.gov.br

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO PARA A ENTREVISTA E A PROVA PRÁTICA

REFERENTE: EDITAL S.E. N.º 04/2021 - PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA – MÚSICA – PROJETO “VILLA-MUSICAL”

LOCAL: “Auditório XV de Outubro” – Rua Sete de Abril, 649 – Damiano, Cosmópolis/SP.

Observações importantes:

1) Os candidatos devem estar presentes no local da entrevista com no mínimo 30 minutos de antecedência;
2) Com exceção do **Piano** e da **Bateria**, todos os candidatos devem trazer seu instrumento para a prova prática;
3) O não comparecimento do candidato no dia e horário marcados implica automaticamente em sua desclassificação na nomenclatura;

4) Eventuais dúvidas e esclarecimentos podem ser enviadas pelo endereço eletrônico: *musica.cosmopolis@gmail.com*

NOMENCLATURA	NOME	DATA	HORÁRIO
Acordeão	Felipe Siles de Castro	**26/10**	**8h30**
Acordeão	Mario Testoni Junior	**26/10**	**8h50**
Bateria	Leonardo Pelegrin dos Santos	**26/10**	**9h10**
Bateria	Renan Rodrigues Marques de Souza	**26/10**	**9h30**
Bateria	Wagner José Bico	**26/10**	**9h50**
Bateria	Carlos Eduardo Moreira dos Santos	**26/10**	**10h30**
Cordas Friccio.	Matheus Miras Ventureli de Souza	**26/10**	**10h50**
Cordas Friccio.	Jonathan Custódio Silva dos Santos	**26/10**	**11h10**
Cordas Friccio.	Marco Isaias de Santana	**26/10**	**11h30**
Cordas Friccio.	Samara Nunes Sena	**26/10**	**11h50**
Cordas Friccio.	Thiago Henrique Bezerra Teles	**26/10**	**14h**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 - Centro - 13.150-025
Tel (19) 3812-1971
e-mail educacao@cosmopolis.sp.gov.br

Cordas Friccio.	Higor Bonot Mendes	**26/10**	**14h20**
Clarinete	Silas Henrique Cavalcante Sanvido	**28/10**	**8h30**
Clarinete	Meire Ellen Duarte de Araújo Ferreira	**28/10**	**8h50**
Clarinete	Allan Zukowski Heyer	**28/10**	**9h10**
Clarinete	Leandro Cézar Alves	**28/10**	**9h30**
Flauta Doce	Maxsuel Randerson Silva	**26/10**	**16h20**
Flauta Doce	Wagner José Bico	**26/10**	**10h10**
Flauta Doce	Daniel Roberto Sokacheski	**26/10**	**17h40**
Flauta Doce	Célia Caroline Huf Ferraz Sokacheski	**26/10**	**15h**
Flauta Doce	Isabela Alexandre Nogueira	**26/10**	**15h40**
Flauta Doce	Allan Zukowski Heyer	**26/10**	**16h**
Flauta Transversal	Maxsuel Randerson Silva	**26/10**	**16h40**
Flauta Transversal	Isabella Alexandre Nogueira	**26/10**	**15h20**
Flauta Transversal	Ana Luiza Coelho Soffiati	**26/10**	**14h40**
Metais	Daniel Roberto Sokacheski	**26/10**	**17h20**
Metais	Osmar de Aguiar	**26/10**	**17h**
Musicalização Inf.	Helena Lima Mendonça	**27/10**	**8h30**
Musicalização Inf.	Franklin Fernando Pereira Ribeiro	**27/10**	**8h50**
Musicalização Inf.	Allan Zukowski Heyer	**27/10**	**9h10**
Musicalização Inf.	Italuana Rodrigues	**27/10**	**9h30**
Musicalização Inf.	Antonio Pereira dos Santos Junior	**27/10**	**9h50**
Musicalização Inf.	Salua Bosso de Oliveira	**27/10**	**10h10**
Musicalização Inf.	Maria Flávia Silveira Barbosa	**27/10**	**14h20**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 - Centro - 13.150-025
Tel (19) 3812-1971
e-mail educacao@cosmopolis.sp.gov.br

Musicalização Inf.	Ana Luiza Coelho Soffiati	**27/10**	**10h50**
Musicalização Inf.	Antonio Fellipe Jesus Ivale	**27/10**	**11h10**
Musicalização Inf.	Geovana Felice Rocha	**27/10**	**11h30**
Musicalização Inf.	Marília Rufino Bico	**27/10**	**11h50**
Musicalização Inf.	Isabella Alexandre Nogueira	**27/10**	**10h30**
Musicalização Inf.	Célia Caroline Huf Ferraz Sokacheski	**27/10**	**15h**
Piano	Matheus Miras Ventureli de Souza	**27/10**	**15h40**
Piano	Daniel Roberto Sokacheski	**27/10**	**14h**
Piano	Célia Caroline Huf Ferraz Sokacheski	**27/10**	**15h20**
Piano	Felipe Siles de Castro	**27/10**	**16h**
Piano	Mario Testoni Junior	**27/10**	**16h20**
Piano	Francis Ramos Tuchtenagen	**27/10**	**16h40**
Piano	Maria Flávia Silveira Barbosa	**27/10**	**14h40**
Regência Coral	Júlia de Toledo Piza Furlan	**28/10**	**9h50**
Regência Coral	Kleberson Costa Calanca	**28/10**	**10h10**
Regência Coral	Danieli Karina Coelho Rodrigues	**28/10**	**10h30**
Regência Coral	Italuana Rodrigues	**28/10**	**10h50**
Regência Coral	Jetro Meira de Oliveira	**28/10**	**11h10**
Regência Coral	Marco Isaias de Santana	**28/10**	**11h30**
Regência Coral	Ana Luiza Coelho Soffiati	**28/10**	**11h50**
Regência Coral	Wagner José Bico	**28/10**	**14h**
Regência Coral	Célia Caroline Huf Ferraz Sokacheski	**28/10**	**14h20**
Regência Coral	Paulo Jeovani dos Santos Junior	**28/10**	**14h40**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 - Centro - 13.150-025
Tel (19) 3812-1971
e-mail educacao@cosmopolis.sp.gov.br

Saxofone	Maxsuel Randerson Silva	**27/10**	**17h**
Saxofone	Leonardo Ramos dos Santos	**27/10**	**17h20**
Viola Caipira	Reginaldo dos Santos	**27/10**	**17h40**
Violão	Pedro Silveira Franco	**28/10**	**15h20**
Violão	Rodolfo Aparecido de Oliveira	**28/10**	**15h40**
Violão	Paulo Jeovani dos Santos Junior	**28/10**	**15h**
Violão	Reginaldo dos Santos	**28/10**	**16h40**
Violão	Victor Berssane Tomassi	**28/10**	**16h**
Violão	Carlos Eduardo Moreira dos Santos	**28/10**	**16h20**

CÂMARA

RESUMO DOS TRABALHOS DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2021, REALIZADA NO DIA 13 DE 0UTUBRO DE 2021, ÀS 18H30MIN., QUARTA-FEIRA, NO PLENÁRIO JOÃO CAPATO, 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA.

Vereadores: Adriano Luiz de França, André Luiz Barbosa Franco, Anézio Vieira da Silva Junior, Cristiane Regina Paes, Dr. Élcio Amâncio, Eliane Ferreira Lacerda Defáveri, Dr. Eugenio Carlos de Moraes Moreira da Silva, Fernando Wilson Aguiar Torres, Renato Muniz de Andrade, Renato Trevenzolli, Ricardo Fernando Guimarães, Talita dos Santos Pereira Chaves

1ª PARTE – EXPEDIENTE

1. Leitura da Mensagem Espiritual.
2. Chamada dos Senhores Vereadores.
3. Leitura e votação da Ata da 32ª Sessão Ordinária do ano de 2021 – aprovada por unanimidade.
4. Leitura de correspondências recebidas do Poder Executivo:o Oficio nº 1906/2021.
5. Leitura do Veto Total de autoria do Poder Executivo, ao Projeto de Lei nº 54/2021, de autoria do Vereador Ricardo Guimarães, que "Cria e Institui o Coral Municipal de Cosmópolis e dá outras providências".
6. Leitura do Projeto de Lei nº 69/2021, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a adquirir veículo".
7. Leitura do Projeto de Lei nº 70/2021, de autoria do Vereador Ricardo Guimarães, que "Dispõe sobre a Semana Municipal do Brincar".
8. Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2021, de autoria do Vereador Adriano França, que "Dispõe sobre concessão do Prêmio de Eficiência".
9. Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2021, de autoria do Vereador Adriano França, que "Dispõe sobre concessão do Título do Mérito Esportivo "Daniel Ignácio".
10. Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 05/2021, de autoria do Vereador André Maqfran, que "Dispõe sobre concessão de Título de Cidadão Cosmopolense".
11. Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 06/2021, de autoria do Vereador André Maqfran, que "Dispõe sobre concessão do Título de Honra ao Mérito".
12. Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2021, de autoria do Vereador Junior Vieira, que "Dispõe sobre concessão de Título de Cidadão Cosmopolense".
13. Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 08/2021, de autoria do Vereador Junior Vieira, que "Dispõe sobre concessão da Ordem do Mérito "Sidney Alves Aranha".
14. Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 09/2021, de autoria da Vereadora Cristiane Paes, que "Dispõe sobre concessão de Título de Cidadã Cosmopolense".
15. Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2021, de autoria da Vereadora Cristiane Paes, que "Dispõe sobre concessão do Título de Honra ao Mérito".
16. Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 11/2021, de autoria do Vereador Dr. Élcio Amâncio, que "Dispõe sobre concessão de Título de Cidadão Cosmopolense".
17. Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 12/2021, de autoria do Vereador Dr. Élcio Amâncio, que "Dispõe sobre concessão da Ordem do Mérito "Sidney Alves Aranha".
18. Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 13/2021, de autoria da Vereadora Eliane Lacerda, que "Dispõe sobre concessão de Título de Cidadão Cosmopolense".
19. Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 14/2021, de autoria da Vereadora Eliane Lacerda, que "Dispõe sobre concessão do Título de Honra ao Mérito".
20. Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 15/2021, de autoria do Vereador Fernando Torres, que "Dispõe sobre concessão do Título de Honra ao Mérito".
21. Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 16/2021, de autoria do Presidente Renato Trevenzolli, que "Dispõe sobre concessão de Título de Cidadão Cosmopolense".
22. Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 17/2021, de autoria do Presidente Renato Trevenzolli, que "Dispõe sobre concessão da Ordem do Mérito "Sidney Alves Aranha".
23. Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 18/2021, de autoria do Vereador Ricardo Guimarães, que "Dispõe sobre concessão do Título do Mérito Esportivo "Daniel Ignácio".
24. Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 19/2021, de autoria do Vereador Ricardo Guimarães, que "Dispõe sobre concessão do Título de Honra ao Mérito".
25. Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 20/2021, de autoria da Vereadora Talita Chaves, que "Dispõe sobre concessão de

Título de Cidadão Cosmopolense. 26. Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 21/2021, de autoria da Vereadora Talita Chaves, que "Dispõe sobre concessão de Título de Cidadã Benemérita". 27. Leitura e única discussão do Requerimento nº 357/2021, de autoria da Vereadora Eliane Lacerda, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de promover melhorias na iluminação da Praça da Paineira, localizada nas proximidades do terminal rodoviário. 28. Leitura e única discussão do Requerimento nº 401/2021, de autoria do Vereador Dr. Élcio Amâncio, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de realização de aulas de zumba na Praça Presidente Kennedy (Praça do Rodrigo), bem como no CEU, localizado no bairro Cidade Alta. 29. Leitura e única discussão do Requerimento nº 402/2021, de autoria do Vereador Dr. Élcio Amâncio, requerendo ao Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, informar sobre a possibilidade de buscar parceria e/ou convênio com o Governo do Estado de São Paulo com o objetivo de trazer para Cosmópolis a carreta da mamografia, conforme especificado. 30. Leitura e única discussão do Requerimento nº 403/2021, de autoria da Vereadora Cristiane Paes, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de disponibilizar o contraceptivo de implante hormonal a mulheres de baixa renda de Cosmópolis. 31. Leitura e única discussão do Requerimento nº 404/2021, de autoria da Vereadora Cristiane Paes, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de realizar uma campanha de divulgação da Carteirinha de Identidade Autista, bem como da lei do Atendimento Preferencial aos portadores de TEA. 32. Leitura e única discussão do Requerimento nº 405/2021, de autoria do Vereador Adriano França, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de implantação do serviço de agendamento e remarcação de consultas e exames médicos na rede municipal de saúde via WhatsApp. 33. Leitura e única discussão do Requerimento nº 406/2021, de autoria da Vereadora Talita Chaves, requerendo ao Executivo informar, através da Secretaria Municipal de Saúde, sobre a possibilidade da realização de mutirão de atendimento para os portadores de catarata. 34. Leitura e única discussão do Requerimento nº 407/2021, de autoria do Vereador Junior Vieira, requerendo à Polícia Militar informar sobre possibilidade de promover a intensificação do patrulhamento feito com as motocicletas na área rural do Município de Cosmópolis. 35. Leitura e única discussão do Requerimento nº 408/2021, de autoria do Vereador Junior Vieira, requerendo ao Executivo informações sobre as obras do SIMEC, conforme especificado. 36. Leitura e única discussão do Requerimento nº 409/2021, de autoria do Vereador Renato da Farmácia, requerimento ao Executivo o fornecimento de cópia dos contratos de locação e serviços terceirizados feitos pela Secretaria de Serviços Públicos. 37. Leitura e única discussão da Moção nº 38/2021, de autoria do Vereador Ricardo Guimarães e demais Vereadores, apresentando CONGRATULAÇÕES ao grupo "DE REPENTE ROSA". 38. Palavra dos Senhores Vereadores. 39. Comunicações à Casa. 40. Intervalo Regimental.

2ª PARTE – ORDEM DO DIA

1. Leitura e única discussão do Requerimento nº 410/2021, de autoria de Vereadores do Legislativo, requerendo que sejam dispensados os interstícios e demais formalidades regimentais, para que seja submetido em única discussão o Projeto de Lei nº 69/2021, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a adquirir veículo". 2. Única discussão do Projeto de Lei nº 60/2021, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a alienar bem imóvel". 3. Única discussão da Emenda nº 12/2021, de autoria do Vereador Junior Vieira, da Vereadora Cristiane Paes, e dos Vereadores Eliane Lacerda, Fernando Torres, Renato Trevenzolli e Ricardo Guimarães, Modificativa ao Projeto de Lei nº 60/2021, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a alienar bem imóvel". 4. Segunda discussão do Projeto de Lei nº 61/2021, de autoria do Poder Executivo, que "Institui o Selo de Qualidade Turística para estabelecimentos de comércio, manipulação e fabricação de alimentos, hospedagens, investidores e incentivadores do turismo e similares no município de Cosmópolis e dá outras providências". PLENÁRIO JOÃO CAPATO, 8 DE OUTUBRO DE 2021.

Renato Trevenzolli
Presidente

Publicado na Secretaria na data "supra".

Maria Cristina Mathenhauer Guerreiro
Supervisora Legislativa Administrativa

BALHOS DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2021, REALIZADA NO DIA 18 DE 0UTUBRO DE 2021, ÀS 18H30MIN., SEGUNDA-FEIRA, NO PLENÁRIO JOÃO CAPATO, 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA.

Vereadores: Adriano Luiz de França, André Luiz Barbosa Franco, Anézio Vieira da Silva Junior, Cristiane Regina Paes, Dr. Élcio Amâncio, Eliane Ferreira Lacerda Defáveri, Dr. Eugenio Carlos de Moraes Moreira da Silva, Fernando Wilson Aguiar Torres, Renato Muniz de Andrade, Renato Trevenzolli, Ricardo Fernando Guimarães, Talita dos Santos Pereira Chaves

1ª PARTE – EXPEDIENTE

1. Leitura da Mensagem Espiritual. 2. Chamada dos Senhores Vereadores. 3. Leitura e votação das Atas da 33ª Sessão Ordinária e 12ª Sessão Extraordinária do ano de 2021 – aprovadas por unanimidade. 4. Leitura de correspondências recebidas do Poder Executivo: respostas das Indicações nºs. 14 e 15/2021 e Requerimentos nºs. 262, 307, 336, 352, 367, 370 e 383 a 400/2021. 5. Leitura do Projeto de Lei nº 72/2021, de autoria do Presidente Renato Trevenzolli, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de lâmpadas de LED (diodo emissor de luz) na rede de iluminação pública em novos loteamentos e empreendimentos Imobiliários no Município de Cosmópolis". 6. Leitura e única discussão do Requerimento nº 412/2021, de autoria do Vereador Fernando Torres, requerendo ao Executivo, através da secretaria competente, informar sobre a possibilidade de eliminar os escorpiões que invadem as residências localizadas na Rua Valter Dester, conforme especificado – aprovado por unanimidade. 7. Leitura e única discussão do Requerimento nº 413/2021, de autoria do Vereador Renato da Farmácia, requerendo ao Executivo informações sobre as sindicâncias instauradas na Prefeitura Municipal desde o início do mandato até a presente data, bem como os seus resultados - aprovado por unanimidade. 8. Leitura e única discussão do Requerimento nº 414/2021, de autoria do Vereador Renato da Farmácia, requerendo ao Executivo o fornecimento de cópias das notas de abastecimento de todos os veículos da Secretaria de Saneamento Básico, do mês de janeiro de 2021 até a presente data - aprovado por unanimidade. 9. Leitura e única discussão do Requerimento nº 415/2021, de autoria do Vereador Junior Vieira, requerendo ao Executivo informações sobre os convênios para recapeamento asfáltico urbano nºs 897083/2019 e 893069/2019, nos valores de R$ 382.000,00 e R$ 245.892,86, respectivamente - aprovado por unanimidade. 10. Leitura e única discussão do Requerimento nº 416/2021, de autoria do Vereador Junior Vieira, requerendo ao Executivo, através da Secretaria de Saúde, prestar informações sobre programas dos Governos Estadual e Federal, conforme especificado - aprovado por unanimidade. 11. Leitura e única discussão do Requerimento nº 417/2021, de autoria da Vereadora Cristiane Paes, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de criar espaços para a primeiríssima infância em praças públicas de Cosmópolis - aprovado por unanimidade. 12. Leitura e única discussão do Requerimento nº 418/2021, de autoria da Vereadora Cristiane Paes, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de elaboração de projeto de lei com base no anteprojeto que "Dispõe sobre a prestação de serviços de Psicologia e de Serviço Social na rede pública de educação básica, nos termos da Lei Federal n° 13.935, de 11 de dezembro de 2019 e dá outras providências", cuja cópia segue anexa - aprovado por unanimidade. 13. Leitura e única discussão do Requerimento nº 419/2021, de autoria do Vereador Adriano França, requerendo ao Executivo informações sobre cargos e salários com contrato RPA de Emergência e pelo Cismetro - aprovado por unanimidade. 14. Leitura e única discussão do Requerimento nº 420/2021, de autoria da Vereadora Eliane Lacerda, requerendo ao Executivo informações e providências junto

aos órgãos competentes sobre os problemas relacionados à iluminação pública em várias pontos do Município, como por exemplo, a rua Monte Castelo nas proximidades da Praça Prefeito Osvaldo Heitor Nallin (Praça da Cosmo), rua Presidente Getúlio Vargas sentido Rua Otto Herbst e Rua Tiradentes próximo à "ponte do Garbin", além do bairro Jardim Santana e Parque Real (Nosso Teto), entre outras - aprovado por unanimidade. 15. Leitura e única discussão do Requerimento nº 421/2021, de autoria da Vereadora Eliane Lacerda, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de implantar benfeitorias no bairro Núcleo Campos Sales (Dois Córregos), conforme especificado - aprovado por unanimidade. 16. Leitura e única discussão do Requerimento nº 422/2021, de autoria do Vereador Ricardo Guimarães, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de retomar o projeto denominado "ruas de lazer" no Município - aprovado por unanimidade. 17. Leitura e única discussão do Requerimento nº 423/2021, de autoria do Vereador Ricardo Guimarães, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de realização de um mutirão de limpeza dos bueiros, bocas de lobo e galeria de águas pluviais do Município - aprovado por unanimidade. 18. Leitura e única discussão do Requerimento nº 424/2021, de autoria do Vereador Dr. Eugenio, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de construção de piscina pública, ou parceria com empresa privada, com o objetivo de disponibilizá-la a população para fins de recreação, hidroginástica e hidroterapia, conforme especificado - aprovado por unanimidade. 19. Leitura e única discussão do Requerimento nº 425/2021, de autoria do Presidente Renato Trevenzolli, com o apoio dos demais Vereadores, requerendo ao Executivo e União dos Servidores Públicos Municipais de Cosmópolis (USPMC) informações, fornecimento de cópia de contrato/convênio e providências com relação ao convênio com a Unimed dos servidores da Prefeitura Municipal, efetuado através da USPMC (União dos Servidores Públicos Municipais de Cosmópolis) aprovado por unanimidade. 20. Leitura e única discussão da Moção nº 39/2021, de autoria da Vereadora Talita Chaves e Junior Vieira, apresentando CONGRATULAÇÕES pelo Dia dos Professores, comemorado no dia 15 de outubro - aprovada por unanimidade. 21. Palavra dos Senhores Vereadores. 22. Comunicações à Casa. 23. Intervalo Regimental - dispensado.

2ª PARTE – ORDEM DO DIA

1. Única discussão do Requerimento nº 426/2021, de autoria de Vereadores do Legislativo, requerendo a dispensa dos interstícios e demais formalidades regimentais, para que seja lido e submetido em discussão o Projeto de Lei nº 73/2021, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza a Prefeitura Municipal de Cosmópolis a firmar Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil – Santa Casa de Misericórdia de Cosmópolis, situada neste Município, visando a continuidade da prestação de serviço de leitos de clínica médica e UTI para enfrentamento da Pandemia COVID-19 e dá outras providências" – aprovado por unanimidade. 2. Leitura e única discussão do Projeto de Lei nº 73/2021, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza a Prefeitura Municipal de Cosmópolis a firmar Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil – Santa Casa de Misericórdia de Cosmópolis, situada neste Município, visando a continuidade da prestação de serviço de leitos de clínica médica e UTI para enfrentamento da Pandemia COVID-19 e dá outras providências" – aprovado por unanimidade. 3. Única discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2021, de autoria do Vereador Adriano França, que "Dispõe sobre concessão do Prêmio de Eficiência" - aprovado por unanimidade. 4. Única discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2021, de autoria do Vereador Adriano França, que "Dispõe sobre concessão do Título do Mérito Esportivo "Daniel Ignácio" - aprovado por unanimidade. 5. Única discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 05/2021, de autoria do Vereador André Maqfran, que "Dispõe sobre concessão de Título de Cidadão Cosmopolense" - aprovado por unanimidade. 6. Única discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 06/2021, de autoria do Vereador André Maqfran, que "Dispõe sobre concessão do Título de Honra ao Mérito" - aprovado por unanimidade. 7. Única discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2021, de autoria do Vereador Junior Vieira, que "Dispõe sobre concessão de Título de Cidadão Cosmopolense" - aprovado por unanimidade. 8. Única discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 08/2021, de autoria do Vereador Junior Vieira, que "Dispõe sobre concessão da Ordem do Mérito "Sidney Alves Aranha" - aprovado por unanimidade. 9. Única discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 09/2021, de autoria da Vereadora Cristiane Paes, que "Dispõe sobre concessão de Título de Cidadã Cosmopolense" - aprovado por unanimidade. 10. Única discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2021, de autoria da Vereadora Cristiane Paes, que "Dispõe sobre concessão do Título de Honra ao Mérito" - aprovado por unanimidade. 11. Única discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 11/2021, de autoria do Vereador Dr. Élcio Amâncio, que "Dispõe sobre concessão de Título de Cidadão Cosmopolense" - aprovado por unanimidade. 12. Única discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 12/2021, de autoria do Vereador Dr. Élcio Amâncio, que "Dispõe sobre concessão da Ordem do Mérito "Sidney Alves Aranha" - aprovado por unanimidade. 13. Única discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 13/2021, de autoria da Vereadora Eliane Lacerda, que "Dispõe sobre concessão de Título de Cidadão Cosmopolense" - aprovado por unanimidade. 14. Única discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 14/2021, de autoria da Vereadora Eliane Lacerda, que "Dispõe sobre concessão do Título de Honra ao Mérito" - aprovado por unanimidade. 15. Única discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 15/2021, de autoria do Vereador Fernando Torres, que "Dispõe sobre concessão do Título de Honra ao Mérito" - aprovado por unanimidade. 16. Única discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 16/2021, de autoria do Presidente Renato Trevenzolli, que "Dispõe sobre concessão de Título de Cidadão Cosmopolense" - aprovado por unanimidade. 17. Única discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 17/2021, de autoria do Presidente Renato Trevenzolli, que "Dispõe sobre concessão da Ordem do Mérito "Sidney Alves Aranha" - aprovado por unanimidade. 18. Única discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 18/2021, de autoria do Vereador Ricardo Guimarães, que "Dispõe sobre concessão do Título do Mérito Esportivo "Daniel Ignácio" - aprovado por unanimidade. 19. Única discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 19/2021, de autoria do Vereador Ricardo Guimarães, que "Dispõe sobre concessão do Título de Honra ao Mérito" - aprovado por unanimidade. 20. Única discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 20/2021, de autoria da Vereadora Talita Chaves, que "Dispõe sobre concessão de Título de Cidadão Cosmopolense - aprovado por unanimidade. 21. Única discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 21/2021, de autoria da Vereadora Talita Chaves, que "Dispõe sobre concessão de Título de Cidadã Benemérita" - aprovado por unanimidade. PLENÁRIO JOÃO CAPATO, 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Renato Trevenzolli
Presidente

Publicado na Secretaria na data "supra".

Maria Cristina Mathenhauer Guerreiro
Supervisora Legislativa Administrativa

RESUMO DOS TRABALHOS DA 12ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2021, REALIZADA NO DIA 13 DE 0UTUBRO DE 2021, ÀS 20H40MIN., QUARTA-FEIRA, NO PLENÁRIO JOÃO CAPATO, 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA.

Vereadores: Adriano Luiz de França, André Luiz Barbosa Franco, Anézio Vieira da Silva Junior, Cristiane Regina Paes, Dr. Élcio Amâncio, Eliane Ferreira Lacerda Defáveri, Dr. Eugenio Carlos de Moraes Moreira da Silva, Fernando Wilson Aguiar Torres, Renato Muniz de Andrade, Renato Trevenzolli, Ricardo Fernando Guimarães, Talita dos Santos Pereira Chaves

1ª PARTE – EXPEDIENTE

1. Chamada dos Senhores Vereadores. 2. Redação Final do Projeto de Lei nº 60/2021, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a alienar bem imóvel" com a Emenda nº 12/2021, de autoria do Vereador Junior Vieira, da Vereadora Cristiane Paes, e dos Vereadores Eliane Lacerda, Fernando Torres, Renato Trevenzolli e Ricardo Guimarães, Modificativa ao Projeto de Lei nº 60/2021, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a alienar bem imóvel" - aprovado por oito votos

favoráveis e três votos contrários, dos Vereadores Adriano Luiz de França, Dr. Élcio Amâncio e Renato Muniz de Andrade. PLENÁRIO JOÃO CAPATO, 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Renato Trevenzolli
Presidente

Publicado na Secretaria na data “supra”.

Maria Cristina Mathenhauer Guerreiro
Supervisora Legislativa Administrativa

COMUNICADO

Comunicamos aos munícipes Cosmopolenses que se encontra afixada no quadro de avisos do Legislativo Cosmopolense, bem como disponível no site www.camaracosmopolis.sp.gov.br, a relação contendo todas as compras efetuadas durante o mês de setembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS, 19 DE OUTUBRO DE 2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 03/2021 para realização de curso sobre “WEBNAR: GOVBR CM que impactam diretamente a gestão do setor de almoxarifado e GOVBR PP que impactam diretamente na gestão do setor de patrimônio”.

A Mesa da Câmara Municipal de Cosmópolis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei e pelo Regimento Interno da Casa,

CONSIDERANDO que o inciso VI do art. 13 e o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores autorizam a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal por meio de profissionais ou empresas de notória especialização;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico deste Legislativo, favorável à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a realização do curso de capacitação supracitado;

RESOLVE:

Ratificar os termos de justificativa de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2021 para a realização de curso sobre “WEBNAR: GOVBR CM que impactam diretamente a gestão do setor de almoxarifado e GOVBR PP que impactam diretamente na gestão do setor de patrimônio”, pela servidora Flávia Cristina Tavares da Silva, nos dias 25 e 28 de outubro, das 9 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, de forma online, no valor de R$ 400,00 (duzentos reais) em parcela única. CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Renato Trevenzolli
Presidente

Adriano Luiz de França
1º Secretário
Ricardo Fernando Guimarães
2º Secretário